

Memorando 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2022 às 16:50:08

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF-C

Aquisição de materiais eletrônicos

Sr. Prefeito,

Solicito autorização para início de um novo processo licitatório, em atendimento ao projeto aprovado pelo CMDCA com recursos do FIA, que anteriormente restou fracassado.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

orcamento_consolidado.pdf

orcamento_consolidado1.pdf

resolucao_38.pdf

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

 O que procura hoje?

Gamer ▾

Notebooks ▾

Home

Notebooks

Dia A Dia



Notebook Acer Aspire 5 A514-54-30JG Intel Core i3 11ª Gen Windows 11 Home 8GB 512GB SDD 14' Full HD



Notebook

Acer

Aspire 5

A514-

54-30JG

Intel Core

i3 11ª

Gen

Windows

11 Home

8GB

512GB

SDD 14'

Full HD

De: ~~R\$ 5.999,00~~

Por: **R\$ 3.799,00**

ou 12x de R\$ 316,58 sem juros

R\$ 3.419,10 com 10% de desc. no PIX

1

Calcule o Frete

85560-000

OK

Não sei meu CEP

Normal - Acer	Em até 6 dias úteis	R\$ 5,55
Transportadora	Em até 9 dias úteis	R\$ 33,01
Normal - Acer	Em até 6 dias úteis	R\$ 4,35
Transportadora	Em até 9 dias úteis	R\$ 25,89



 O que procura hoje?

Gamer ▾

Notebooks ▾

Sobre o Produto

Ficha Técnica

Saiba mais

Notebook
Acer
Aspire 5
A514-
54-30JG
Intel Core
i3 11ª
Gen
Windows
11 Home
8GB
512GB
SDD 14'
Full HD

De: R\$ 5.999,00
Por: R\$ 3.799,00
ou 12x de R\$ 316,58 sem juros
R\$ 3.419,10 com 10% de desc. no PIX

1



Use o Cupom: 7000FF
no carrinho de compras



Use o Cupom: 7000FF
no carrinho de compras

Avaliações

Ainda não foram feitas avaliações para este produto, o que acha de deixar uma?

ESCREVER AVALIAÇÃO





O que procura hoje?

Gamer ▼

Notebooks ▼

Perguntas & Respostas

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

FAZER PERGUNTA

**Toshio** | 05/06/2022

Boa tarde. A caixa vem selada?

**Loja** | 06/06/2022

Olá, tudo bom? Todas as mercadorias transportadas são cuidadosamente embaladas. Atenciosament

Notebook

Acer
Aspire 5
A514-
54-30JG
Intel Core
i3 11ª
Gen
Windows
11 Home
8GB
512GB
SDD 14'
Full HD

De: R\$ 5.999,00

Por: R\$ 3.799,00

ou 12x de R\$ 316,58 sem juros

R\$ 3.419,10 com 10% de desc. no PIX

1



@man... Boa tarde!

Tudo bem?

Esse modelo vem com Core i3 11ª Geração.

Atenciosamente., Samantha S

**Renan** | 19/05/2022

Ola, ate quando, dura essa promoção?

**Loja** | 19/05/2022

@Renan Bom dia!

Tudo bem?

Os valores podem sofrer alterações sem aviso prévio e não temos controle.

Atenciosamente, Samantha S



 O que procura hoje?

Gamer ▾

Notebooks ▾



Loja | 13/05/2022

Olá, tudo bom? Esse modelo acompanha 512GB de SSD . Atenciosamente, Jolina N



Luana | 06/05/2022

vem com garantia?



Loja | 06/05/2022

@luana Boa tarde!

Tudo bem?

Todos nossos produtos são novos e originais, com nota fiscal de fábrica e garantia Acer de 1 ano.

Atenciosamente., Samantha S

Notebook

Acer

Aspire 5

A514-

54-30JG

Intel Core

i3 11ª

Gen

Windows

11 Home

8GB

512GB

SDD 14'

Full HD

De: R\$ 5.999,00

Por: R\$ 3.799,00

ou 12x de R\$ 316,58 sem juros

R\$ 3.419,10 com 10% de desc. no PIX

1



 O que procura hoje?

Gamer ▾

Notebooks ▾

Notebook

Acer

Aspire 5

A514-

54-30JG

Intel Core

i3 11ª

Gen

Windows

11 Home

8GB

512GB

SDD 14'

Full HD

De: ~~R\$ 5.999,00~~

Por: **R\$ 3.799,00**

ou 12x de R\$ 316,58 sem juros

R\$ 3.419,10 com 10% de desc. no PIX

1



Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamentos

Acessibilidade

Guia de segurança

Atendimento

Compre pelo tel: 0800 773 3838

Meus pedidos

Procure por código, nome, marca...

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas Chopinzinho para - 85560-000

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Baixe o SuperApp

Cartão Magalu

Smartphoriza

magalu > Informática > Notebook > Samsung Book > Notebook Samsung Book Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, 1TB, 15.6" Full HD LED, Bivolt Cinza Chumbo

Notebook Samsung Book Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, 1TB, 15.6" Full HD LED, Bivolt Cinza Chumbo

Código dkf3j0500d | [Ver descrição completa](#) | Samsung

★★★★★ Avaliar produto

Vendido e entregue por **Rbg Solutions**

R\$ 3.800,00

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 3.800,00
10xR\$ 380,00

ADICIONAR À SACOLA

CHOPINZINHO, PR - 85560-000

alterar

Receba em até 12 dias úteis

Após o pagamento confirmado

R\$ 29,40

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

1Doc: Memorando 2.993/2022 | Anexo: emissao_094A89A7E841A8E7CA6D9FC2_memorando-23--2.993-2022_assinado_versaoImpressao.pdf (8/8)

7/360

1 of 6

10/06/2022 15:35

✓ Mesmo produto com outros parceiros Magalu



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB 1TB
★★★★★ 248
R\$ 2.603,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 279,90 sem juros



Notebook Samsung Book Intel Core i3-1115G4 Windows 11 Home 4GB 1TB 15.6 Full H...
★★★★★ 1
R\$ 3.428,92
ou 10x de R\$ 342,89 sem juros



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB 1TB 15.6" Full HD Windows 11...
★★★★★
R\$ 2.969,10
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 329,90 sem juros



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB 1TB - 15.6" Full HD Windows 11...
★★★★★
R\$ 3.420,00
ou 10x de R\$ 342,00 sem juros



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB 1TB
★★★★★
R\$ 3.599,99
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 400,00

Quem viu este produto, viu estes também



Notebook Samsung Book E40 Core i3-1115G4 11ª Geração, 4Gb, SSD 256Gb, Windows...
★★★★★
R\$ 3.613,00
R\$ 3.323,96
à vista (8% de desconto)
ou 10x de R\$ 361,30 sem juros



Notebook Samsung Galaxy Book S Intel Core i5
★★★★★
R\$ 8.999,00
R\$ 5.579,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 599,90 sem juros



Notebook Samsung Book E30 Intel Core i3 4GB 1TB
★★★★★ 116
R\$ 3.799,00
R\$ 3.533,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 379,90 sem juros



Notebook Samsung Book NP550XDA-K01BR - Intel Celeron 4GB 500GB 15.6"...
★★★★★
R\$ 2.999,99
R\$ 2.749,99
ou 10x de R\$ 275,00 sem juros



Notebook Samsung Book 4Gb, 500Gb, 15"
★★★★★ 2
R\$ 2.813,16
R\$ 2.531,84
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 281,18

Produtos patrocinados do Magalu para você



Workstation Lenovo P348 Torre i5-11500 8GB 256GB SSD Quadro T400 2GB W10 Pro 30ER0002B0
★★★★★
R\$ 6.299,10
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 699,90 sem juros

[Veja a lista completa](#)

Produtos similares



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB
★★★★★ 782
R\$ 4.099,00
R\$ 2.696,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 289,90 sem juros



Notebook Dell Inspiron 15 3000 Intel Core i3 8GB
★★★★★ 482
R\$ 4.299,00
R\$ 3.254,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 349,90 sem juros



Notebook Acer A315-56-311J Intel Core i3 8GB
★★★★★ 435
R\$ 4.599,00
R\$ 3.068,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 329,90 sem juros



Notebook Samsung Book Intel Celeron 4GB 500GB
★★★★★ 406
R\$ 2.099,00
R\$ 2.199,00
ou 9x de R\$ 244,33 sem juros



Notebook Samsung Book 4GB 1TB
★★★★★ 64
R\$ 2.999,00
R\$ 2.603,07
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 279,90

Aproveite e compre também



Mouse Logitech M170 Sem Fio Wireless Para Notebook com pilha
★★★★★ 4
R\$ 79,90
R\$ 71,90



Capa Case Maleta para Notebook 15,6 Polegadas Preto
★★★★★ 63
R\$ 34,99
R\$ 33,94



Case De Hd 3,5 Preto Com Cooler Usb 2.0 Gai19 Multilaser
★★★★★
R\$ 147,90
R\$ 110,31
à vista (10% de desconto)
ou 2x de R\$ 59,95 sem juros



Mouse sem Fio Movtec Óptico 1200DPI 3 Botões
★★★★★ 44
R\$ 62,00
R\$ 39,90



Leitor de código USB
★★★★★ 2
R\$ 149,00
R\$ 131,12
à vista (12% de desconto)
ou 3x de R\$ 49,67

📖 Livros que deixarão o seu dia mais divertido!



Livro - Mais esperto que o Diabo



Livro - Vermelho, branco e sangue azul



Livro - Os Dois Morrem No Final



Livro - Essencialismo



Livro - Quem pe

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

Produtos Patrocinados



Notebook 2 em 1 HP 435-G8, AMD Ryzen 5, 16GB...
R\$ 9.835,00
R\$ 9.146,55
à vista (7% de desconto)
ou 10x de R\$ 983,50



Notebook Acer Aspire 5 A515-45G-R46X AMD Ryze...
R\$ 6.999,00
R\$ 4.599,00
ou 10x de R\$ 459,90



Notebook Gamer Acer Nitro 5 AN515-44-R4KA AMD...
R\$ 7.999,00
R\$ 5.999,00
ou 10x de R\$ 599,90



Notebook ASUS VivoBook X513EA-EJ3010 Intel Core...
R\$ 6.299,00
R\$ 4.175,13
à vista (34% de desconto)
ou 10x de R\$ 479,90



Notebook Lenovo IdeaPad Flex 5i i7-1165G7 8GB...
R\$ 5.999,00
R\$ 5.399,10
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 599,90



Notebook Lenovo Yoga 7i 2 em 1 14" i7-1165G7 8GB...
R\$ 7.999,00
R\$ 7.199,10
à vista (10% de desconto)
ou 10x de R\$ 799,90



Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB - 256GB...
R\$ 4.099,00
R\$ 2.696,07
à vista (34% de desconto)
ou 10x de R\$ 289,90



Notebook Samsung Book Intel Core i5 8GB 256GB SS...
R\$ 5.099,00
R\$ 3.421,47
à vista (33% de desconto)
ou 10x de R\$ 367,90



Notebook HP Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15.6 - HD...
R\$ 5.600,00
R\$ 2.882,07
à vista (51% de desconto)
ou 10x de R\$ 309,90



Notebook HP Intel Core i5 8GB 256GB SSD 15.6 - HD...
R\$ 4.799,00
R\$ 3.440,07
à vista (28% de desconto)
ou 10x de R\$ 369,90



Monitor Gamer Curvo 240Hz Full HD 27 AOC - Legend...
R\$ 3.725,08
R\$ 1.952,07
à vista (48% de desconto)
ou 10x de R\$ 209,90



Monitor Gamer 240Hz Full HD 23.8 AOC 24G2Z - IPS...
R\$ 3.581,76
R\$ 1.906,49
à vista (47% de desconto)
ou 10x de R\$ 205,00

Informações do Produto

Notebook Samsung Book Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, 1TB, 15.6" Full HD LED, Bivolt Cinza Chumbo
DESCRIÇÃO

O Samsung Book possui uma arquitetura de última geração e design elegante para quem busca qualidade, desempenho e proteção do investimento. Conta com portas de acesso à memória e unidade de armazenamento, facilitando o upgrade e proporcionando mais longevidade ao sistema. A família Samsung Books traz uma variedade de configurações, atendendo aos mais diversos perfis de utilização, seja para estudo, trabalho ou uso geral.

CONECTIVIDADE

Bluetooth
Sim

Entrada Microfone
Combo com Fone de Ouvido

HDMI
Sim

USB (3.0)
1

USB (2.0)
1

Placa de Rede
Gigabit Ethernet [10/100/1000]

Placa de Rede Wireless
802.11 ac 1x1

Porta Ethernet (RJ45)
Sim

USB-C
1

Leitor de Cartões
MicroSD Card Reader

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cor
Cinza Chumbo

Peso do produto
1,86 KG

Placa Gráfica
Intel® UHD Graphics

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

ENTENDI E FECHAR

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

3 of 6

1Doc: Memorando 18- 2.993/2022 9/360

10/06/2022 15:35

399 Especificações (1-399 A 2)

Touchpad
Sim, com suporte à função multi-toques

TPM
Sim

PROCESSADORES

Família
1115G4

Geração do Processador
11ª Geração

Processador
Intel Core i3

Velocidade do Processador
3.0 GHz até 4.10 GHz, 6 MB L3 Cache

RECURSOS

Teclado Numérico
Integrado

Slot Trava de Segurança
Padrão Kensington

Teclado
Português-BR

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema Operacional
Windows 11 Home

TELA

Resolução
1.920 X 1.080

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Procedência
4-Nacional, produzido com PPB

GTIN
7892509120869

NCM
84713019

EAN
EAN13

ITENS INCLUSOS

Notebook
1

Fonte Carregadora
1

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa política de privacidade.

ENTENDI E FECHAR

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

CÂMERA	
Webcam	Sim
ALIMENTAÇÃO	
Voltagem	Bivolt
TELA	
Tela	15.6 POL
Tipo de Tela	Full HD LED
Anti Reflexo	Sim
ARMAZENAMENTO	
Memória RAM	4 GB
Tipo de Memória	DDR4 (4 GB x1) 2666MHz
Memória RAM Expansível	Até 32 GB
Armazenamento	HDD 1TB
Rotação	5400 RPM

Informações complementares	Marca	Samsung
	Memória RAM	4GB
	Sistema Operacional	Windows 11 Home
	Tamanho da Tela	15.6"

[Denunciar Anúncio](#)



Samsung Book



Conheça o Samsung Galaxy Book S

O notebook com vantagem de smartphone



Notebooks pra atividades online

Eu separei algumas opções pra você estudar e trabalhar!



Notebook: qual o ideal?

Dicas para escolher o notebook certo pro seu dia a dia!

[Veja outros conteúdos](#)

Avaliação dos clientes

[ESCREVER UMA AVALIAÇÃO](#)

[ENTENDI E FECHAR](#)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [política de privacidade](#).

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

0.0

Mais relevantes

Boleto bancário

(Produto + Frete) Número de parcelas	Total	(Produto + Frete) Número de parcelas	Total	RS 3.800,00 à vista No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.
RS 3.800,00 à vista		RS 3.800,00 à vista		
02x de RS 1.900,00 sem juros	RS 3.800,00	02x de RS 1.900,00 sem juros	RS 3.800,00	
03x de RS 1.266,67 sem juros	RS 3.800,00	03x de RS 1.266,67 sem juros	RS 3.800,00	
04x de RS 950,00 sem juros	RS 3.800,00	04x de RS 950,00 sem juros	RS 3.800,00	
05x de RS 760,00 sem juros	RS 3.800,00	05x de RS 760,00 sem juros	RS 3.800,00	
06x de RS 633,33 sem juros	RS 3.800,00	06x de RS 633,33 sem juros	RS 3.800,00	
07x de RS 542,86 sem juros	RS 3.800,00	07x de RS 542,86 sem juros	RS 3.800,00	
08x de RS 475,00 sem juros	RS 3.800,00	08x de RS 475,00 sem juros	RS 3.800,00	
09x de RS 422,22 sem juros	RS 3.800,00	09x de RS 422,22 sem juros	RS 3.800,00	
10x de RS 380,00 sem juros	RS 3.800,00	10x de RS 380,00 sem juros	RS 3.800,00	
11x de RS 370,61 com juros	RS 4.076,67			
12x de RS 341,69 com juros	RS 4.100,30			

Consultas relacionadas: [Notebook Samsung Book Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, Notebook Book](#) [Notebook Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, Notebook Intel](#) [Notebook Samsung Notebook Book Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, Notebook Book](#) [Notebook Intel Core i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, Notebook Intel](#) [Notebook i3-1115G4, Windows 11 Home, 4GB, Notebook i3-1115G4,](#)

 veja mais

The collage features a variety of digital commerce interfaces. At the top, there are banners for 'departamentos marketplace', 'serviços parcerias', and 'compre pelo telefone'. Below these, several website snippets are visible: a marketplace with categories like 'bebidas', 'ar e ventilação', and 'audio'; a 'central de atendimento' with a 'brinquedos' category; a 'compra e venda de eletrônicos' section; a 'fornecedores' portal; and a 'compre também pelo chat online' interface. Other visible elements include a 'versão mobile' banner, a 'portal financeiro', and various product listings and service advertisements.

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.954/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471
e Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.manzinel.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI

SuperDia de Smartphones com até **10% OFF** à vista + até **R\$ 200 de cashback**. [Conecte-se!](#) *Confira as regras

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

0

informe seu CEP Baixe o APP Cupom do dia Dia dos Namorados PCs com desconto iPhone em oferta Cartão Ame SO

compre por departamento ▾ Livros Games PC Gamer Notebooks Informática Smartphones Smart 1

página inicial > informática > notebooks > notebooks

Favoritar Compartilhar



Notebook Samsung Book 11ª Geração Intel Core i3-1115g4 4gb Ssd 1tb 15,6 Full Hd Windows 11 Home Branco

★★★★★ [Faça a 1ª pergunta](#)

O Samsung Book possui uma arquitetura de última geração e design elegante para quem busca qualidade, desempenho e proteção do investimento. Conta com portas de acesso à memória e unidade de armazenamento, facilitando o upgrade e pro...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

R\$ 4.046,59 6%

R\$ 3.803,79

em 1x no **cartão de crédito**

[Mais formas de pagamento](#)

[Chopinzinho - PR](#)

Receba até **R\$ 01 de julho 48,52**

Corra! Temos apenas 4 no estoque.

Comprar

Este produto é vendido e entregue por **IBYTE**. O **Submarino** garante a sua compra, do pedido à entrega.

Tá todo mundo querendo!

7%

Notebook Samsung NP550XDA-

5%

Notebook Samsung Intel Core

7%

Notebook Samsung Intel Core

Notebook Sa

Assinado por 1 pessoa. EDINA ACCORSI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62 e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62



KV3RR Intel Core i3-1115G4 4G

**R\$ 2.656,07**

em 1x no cartão de crédito

i5-1135G7 8GB 1TB W11 15 6"

**R\$ 3.399,10**

em 1x no cartão de crédito

i5-1135G7 8GB 256GB SSD W11

R\$ 3.393,00

em 1x no cartão de crédito

i3-1115G4 4GB 1TB

R\$ 2.603,07

em 1x no cartão de crédito

Produtos Patrocinados

6%



Notebook Acer Aspire 3 A315-34-C9WH Intel Celeron N4000...

~~R\$ 99.999,00~~**R\$ 2.819,06**

em 1x no cartão de crédito

10%



Notebook Lenovo Ultrafino IdeaPad 3i i3-10110U 4GB 128GB...

**R\$ 2.609,10**

em 1x no cartão de crédito

6%



Notebook hp 256-G8, i3, 4GB, 128GB ssd, Tela de 15, 5R5B3LA

~~R\$ 3.229,00~~**R\$ 2.725,06**

em 1x no cartão de crédito



Notebook 256-G8, i3, 4GB, 128GB ssd 15 wh 4A8P7...

~~R\$ 3.249,00~~**R\$ 2.725,06**

em 1x no cartão de crédito

Os itens mais visitados

9%



Smartphone Samsung Galaxy S20 Fe 128GB 4G Wi-Fi Tela 6,4"

**R\$ 1.850,00**

em 1x no cartão de crédito

7%



iPhone 12 Apple 64GB iOS 5G Wi-Fi Tela 6,1" Câmera 12MP -...

**R\$ 4.406,57**

em 1x no cartão de crédito

7%



Smartphone Samsung Galaxy M52 5G 128GB 5G Wi-Fi Tela 6,4"

**R\$ 1.569,00**

em 1x no cartão de crédito



Smartphone Samsung Galaxy M52 5G 128GB 5G Wi-Fi Tela 6,4"

**R\$ 1.569,00**

em 1x no cartão de crédito

Informações do produto

O Samsung Book possui uma arquitetura de última geração e design elegante para quem busca qualidade, desempenho e proteção do investimento. Conta com portas de acesso à memória e unidade de armazenamento, facilitando o upgrade e proporcionando mais longevidade ao sistema. A família Samsung Books traz uma variedade de configurações, atendendo aos mais diversos perfis de utilização, seja para estudo, trabalho ou uso geral.

Especificações técnicas Marca Samsung Modelo NP550XDA-KV2BR Cor Branco **Processador** Processador Intel Core i3-1115G4 (3,0 GHz até 4,1 GHz com Cache L3 de 6 mb) **Chipset** Integrado (Intel) **Placa Mãe** Samsung **Sistema Operacional** Windows 11 Home **Total de Memória** 4GB **Tipo de Memória** DDR4 (4GB x 1) 2666MHz 2 Sodimm **Slots** 2 Slots (1 Livre) **hdd ou ssd ou EMMC** 1TB hdd **Portas de Expansibilidade** Memória e hdd **Tamanho da Tela (Pol)** Display LED Fhd 15,6", Antirreflexo **Resolução da Tela** Full HD 1920 x 1080 **Processador Gráfico** Intel Uhd Graphics **Memória Gráfica** Integrada **Áudio** hhd (High Definition) Audio

1Doc: Memorando 13- 2.993/2022 14/360

Efeitos de ÁudioSoundalive **Alto-Falantes**Alto-Falante Estéreo (1,5 W x 2) **Microfone Integrado**Sim **Webcam Integrada**Sim **Placa de Rede**Gigabit Ethernet 10/100/1000 **Placa de Rede Wireless**Wi-Fi 5, 802.11 Ac 1X1 **Bluetooth**Bluetooth V5.1 **Portas usb**1 usb-c, 1 USB3.0, 1 USB2.0 **HDMI**1 **Saída Fone-De-Ouvido**Sim (Combo com Entrada para Microfone) **Entrada p/ Microfone**Sim (Combo com Saída para Fone-De-Ouvido) **Leitor de Cartões Multimídia**MicroSD **Ethernet RJ45 (Lan)**Sim **Leitor de Impressões Digitais**Não **Slot Trava de Segurança**Sim **Recuperação de Sistema/ Backup de Dados**Samsung Recovery **Softwares Inclusos**Compartilhamento de Link
Live Wallpaper
Mcafee Live Safe (Teste)
Screen Recorder
Galeria Samsung
Pesquisa Rápida
Samsung Dex
Samsung Flow
Samsung Notes
Samsung Settings
Studio Plus **Fonte Adaptadora**40 Watts **Tensão da Fonte Adaptadora**Bivolt **Padrão da Bateria**43Wh **Tamanho (Larg x Prof x Alt)**359,2 x 241,3 x 18,8 mm **Peso**1,86Kg **Conteúdo da Embalagem**01 Notebook
01 Fonte Adaptadora
Guias de Usuário
Certificado de Garantia

Ficha técnica

Código	4267928254
Código de barras	7892509120876
Armazenamento	1TB
Garantia	12
Marca	Samsung
Marca do processador	Intel
Memória ram	4GB
Nome do sistema operacional	Windows
Processador	Core i3
Sistema	Outros
Tela	15
Fabricante	Samsung

[denunciar anúncio](#)

Avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto.

[Avaliar produto](#)

Dúvidas sobre o produto

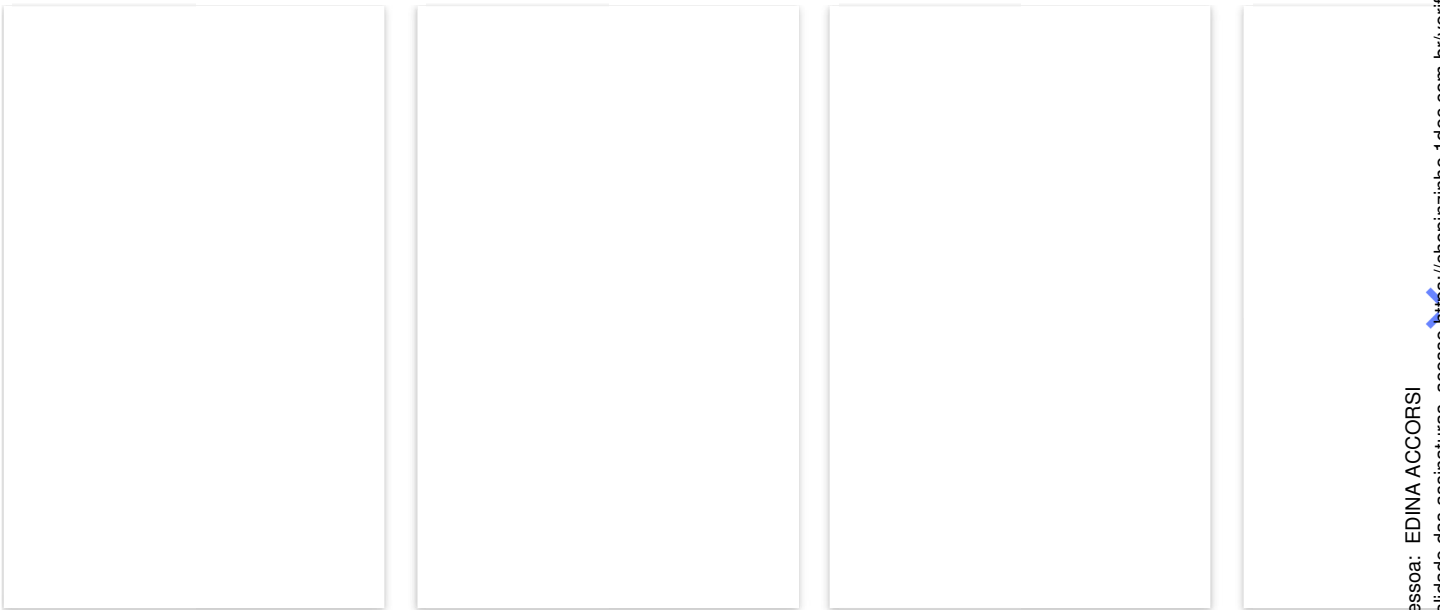
Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira \o/

[Escrever pergunta](#)

Últimos produtos vistos



Os mais procurados da categoria



sugestão de produtos

[tablet samsung s6](#) [computador i5 8gb ssd](#) [microsoft 365 personal](#) [tablet samsung s7](#) [notebook asus i5](#) [mac mini m1](#)



- Atendimento
4003-5544
- Canal de
vendas
- Programa
de
afiliados
- Americanas
Advertising
- Americanas
Empresas
- Venda
no Sub
- Ame
Digital
- Cartão
de
crédito
Ame
- Submarino
Viagens

 **Submarino**

Sua história começa aqui.

mais informações

▼

[Acessibilidade
digital no Sub](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com o sub

[mapa do site](#)

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62



o que procura hoje?



VÍDEO



MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR DI-521M LED 1000X

Data de lançamento: 08/09/2021

DESTAQUE

0 OPINIÕES

R\$ 1.699,00

R\$ 1.614,05 à vista com desconto ou 12x de R\$ 141,58 sem Tarifa

Mais informações

1

COMPRAR

Calcular frete:

85560-000

OK



Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
SEDEX	R\$ 75,77	Prazo de entrega: 5 dias úteis.
Encomenda PAC	R\$ 40,67	Prazo de entrega: 9 dias úteis.

◀ 2

DESCRIÇÃO GERAL

Microscópio Biológico Monocular

Modelo: DI-521M

Excelente custo benefício. Possuindo fácil observação e variedade de aumentos até 2000x (Com a ocular opcional)

Este microscópio possibilita a conexão direta de um sistema de vídeo, foto e projeção de imagem, através da ocular.

Com baterias recarregáveis (não necessita alimentação)

Aumento: 40x a 1000x (Aumentos possíveis: Com a ocular inclusa, de 10x - Aumenta 40x, 100x, 400x e 1000x e com a ocular de 20x (opcional) - 80x, 200x e 800x e 2000x

Tubo monocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, rotativo 360 graus

Ocular: WF 10X (16mm)

Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X e 100x (Oleo de Imersão)

Revolver porta quatro objetivas.

Platina mecânica fixa 125mm X 115mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala Vernier.

Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.

Focalização: Macrométrico e Micrométrico

Iluminação: LED com ajuste de intensidade

Tensão de entrada 90-240 volts (60hz) (chaveamento automático).

Fonte de alimentação inclusa (bivolt).

Acompanha:

01 Capa protetora

01 Fusível Extra

01 Frasco de 10ml de Oleo de Imersão

01 Filtro azul

Manual de instruções em português.

Embalagem: Caixa de isopor e papelão.

Peso do produto: 2kg

Peso do produto com embalagem: 2kg

FICHA TÉCNICA

Código	166922
Categoria	Microscópio Biológico
Marca	DIGILAB

PRODUTOS RELACIONADOS



MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR DI-521B LED 1000X

R\$ 2.399,00

R\$ 2.279,05 à vista com desconto ou 12x de R\$ 199,92 sem Tarifa



MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR 1000X DI-136B LED

R\$ 2.599,00

R\$ 2.469,05 à vista com desconto ou 12x de R\$ 216,58 sem Tarifa

PRODUTOS VISITADOS



Microscópio Biológico
Monocular DI-521M LED
1000x
R\$ 1.699,00
R\$ 1.614,05 à vista com desconto
ou **12x** de **R\$ 141,58** sem Tarifa

Total de Produtos Visitados (1)
Páginas: 1

Cadastre-se para receber
Ofertas recomendadas e preços exclusivos!

Digite o seu melhor e-mail

CADASTRAR

- INSTITUCIONAL
- ATENDIMENTO
- SELOS DE SEGURANÇA



Design por



Tecnologia TrayCommerce

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62>



dia dos namorados · ainda dá tempo entrega rápida · queeero >

busque aqui seu produto



olá, RODRIGO
minha conta

0

Chopinzinho - PR [presas](#) [baixe o app](#) [receba hoje](#) [cartão de crédito Ame](#) [marcas próprias](#) [produtos internacionais](#) [venda na americanas](#) [oferta di](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [beleza e perfumaria](#)

compre também
para o seu negócio

americanas empresas
o site oficial da Americanas para CNPJ

acesse e aproveite
10% de desconto
em sua primeira compra
com o
cupom: **PJ10**



aproveite

[página inicial](#) > [saúde e bem estar](#) > [equipamentos médicos e hospitalares](#) > [microscópio](#)

[favoritar](#) [compartilhar](#)



Microscópio Biológico Monocular DI-521M LED 1000x

★★★★★ [faça a 1ª pergunta](#)

Microscópio Biológico Monocular Modelo: DI-521M Excelente custo benefício. Possuindo fácil observação e variedade de aumentos até 2000x (Com a ocular opcional) Este microscópio possibilita a conexão direta de um sistema de vídeo, fo...

[mais informações](#)

[política de troca e devolução](#)

R\$
1.715,99

até 8x de R\$
214,49

[mais formas de pagamento](#)

ganhe R\$
5,00 de
volta na
Ame
pagando
com cartão
de crédito.

[Chopinzhinh...](#)

[receba](#) até 27
de
junho **grátis**

[retire](#) na loja
a partir
de 27
de
junho **grátis**

comprar

Este produto é vendido por [Digilab Laboratorio](#) e entregue por [Americanas](#), que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso



Livro - Princípios de
Farmacologia - A Base...

★★★★★



Violão Musical Para Iniciantes
Acústico Queen's Bege

★★★★★

R\$ 250,00

12%



Livro - Cinquenta tons de
cinza - Capa do filme

★★★★★



Shampoo 400ml +
Condicionador 200ml...

★★★★★

R\$ 23,40

7%

os mais vendidos com desconto



12%

Revimax 50 mg para cães 30 comprimidos

★★★★★

R\$ 79,00

R\$ 68,64

em 1x no cartão de crédito



5%

Notebook Dell Inspiron I15-3501-WA25P Intel Core i3-...

★★★★★

R\$ 2.149,00

R\$ 2.975,00

em 1x no cartão de crédito



5%

Sh Monange Lisos Te Quero 325ml

★★★★★

R\$ 5,99

R\$ 5,69

em 1x no cartão de crédito



8%

Relógio Casio Masculino G-Shock DW-5600E-1VDF

★★★★★

R\$ 350,00

R\$ 322,00

em 1x no cartão de crédito



Livro

★★

R\$

informações do produto

Microscópio Biológico Monocular
Modelo: DI-521M
Excelente custo benefício. Possuindo fácil observação e variedade de aumentos até 2000x (Com a ocular opcional)
Este microscópio possibilita a conexão direta de um sistema de vídeo, foto e projeção de imagem, através da ocular.
Com baterias recarregáveis (não necessita alimentação)
Aumento: 40x a 1000x (Aumentos possíveis: Com a ocular inclusa, de 10x - Aumenta 40x, 100x, 400x e 1000x e com a ocular de 20x (opcional) - 80x, 200x e 800x e 2000x
Tubo monocular tipo sidentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, rotativo 360 graus
Ocular: wf 10X (16mm)
Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X e 100x (Oleo de Imersão)
Revolver porta quatro objetivas.

ver mais

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações



Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

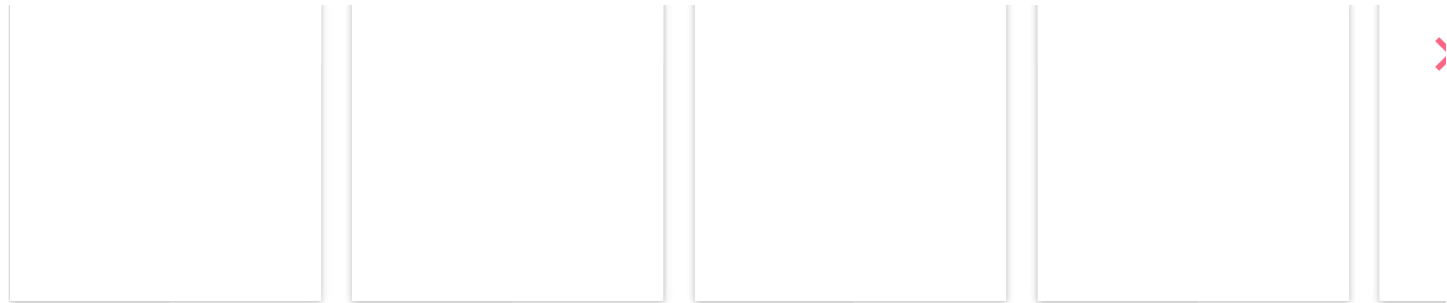
avaliar produto

dúvidas sobre o produto

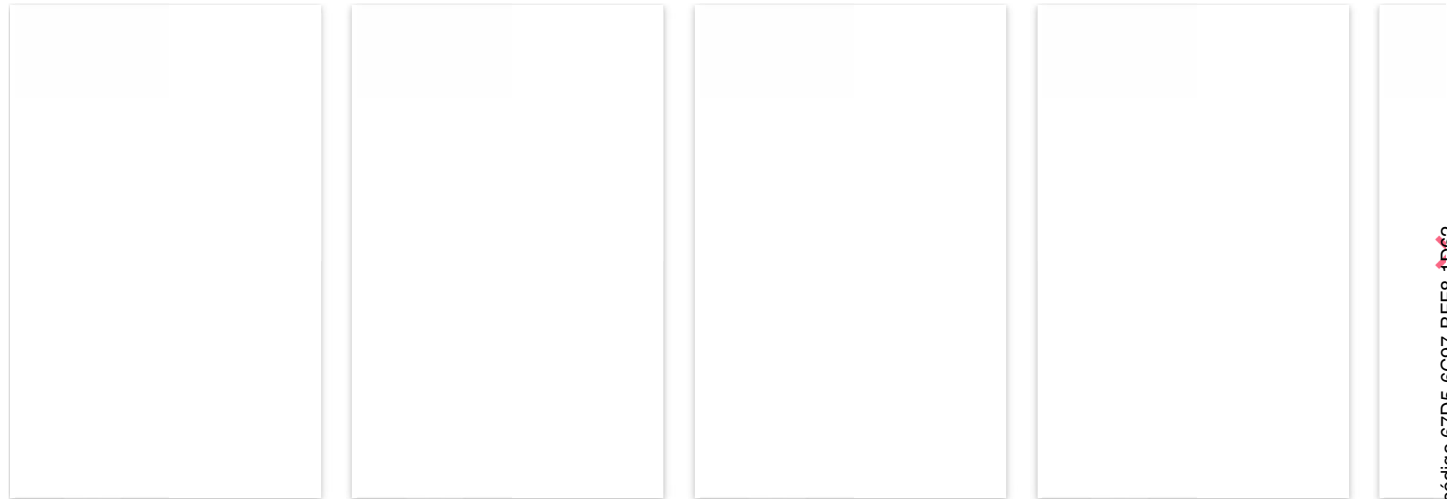
Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

produtos que você viu



os itens mais procurados



sugestão de produtos

[toca de cetim para dormir](#) [armação de óculos de grau feminino](#) [cadeira de rodas infantil](#) [vapor de ozonio ibramed](#) [kit enfermagem completo com oxime](#)

atendimento 4003-4848 canal de vendas ame digital cartão de crédito Ame guia de segurança Americanas Empresas Americanas Advertising entregas e devoluções



Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações

or para Libras

[acessibilidade digital na Americanas](#)



americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

[mapa do site](#)



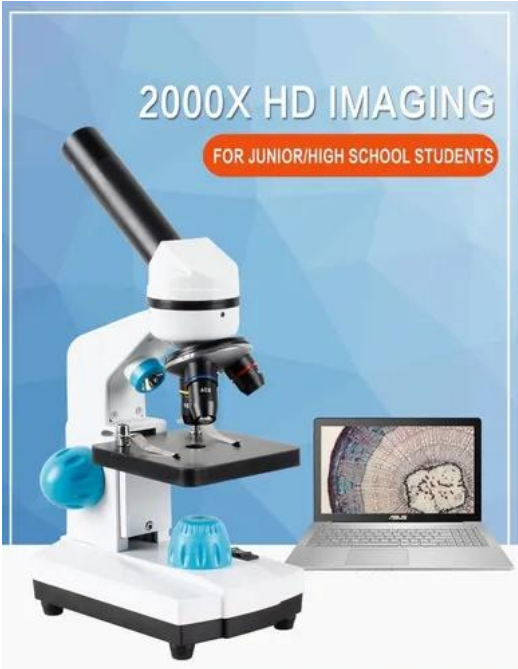
Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para RODRIGO Rua Miguel Procópio Kurpel 3811

Você também pode gostar: microscopio trinocular

[Voltar à lista](#) [Câmeras e Acessórios](#) > [Instrumentos Ópticos](#) > [Microscópios](#)

[Compartilhar](#)



Novo | 3 vendidos

Oseelang Microscópio Biológico Hd Mono 2000x Led Usb +13 Pcs

R\$ 1.699⁹⁵
em 12x R\$ 141⁶⁶ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis entre os dias 2
[Ver mais formas de entrega](#)

Retire grátis entre os dias 20
em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Último disponível!

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)



Compre-o, suba de nível
descontos em compras e
Benefícios Mercado Pontos

Devolução grátis. Você tem 7 dias
data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 42

90 dias de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

Localização
Anápolis, Goiás

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

1460

Vendas nos
últimos 60 dias



Presta bom
atendimento

[Ver mais dados deste vendedor](#)

Assine o nível 6 com 80% OFF!

Assinado por 1 pessoa: EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62>

Anúncios do vendedor



R\$43⁹⁵

6x R\$ 7³³ sem juros

Cabo Conversor Adaptador Ssd
Hd Sata Notebook 2,5 P/ Usb...



R\$43⁹⁵

6x R\$ 7³³ sem juros

Adaptador Cabo Sata Usb 3 0
Energia Hd 2,5 Notebook...



R\$249⁹⁵

8x R\$ 31²⁴ sem juros

Frete grátis
Radio Vintage Retro Usb
Bluetooth Carro Antigo Fusca...

[Ver mais anúncios do vendedor](#)

Características principais

Marca	OSEELANG
Modelo	OS002
Cor	Branco



Voltagem

110V/220V

Outros

- Tipo: Digital
- Cabeça: Monocular
- Número de objetivos: 40
- Tipo de zoom: Manual
- Aumentar o alcance: 2000x
- Uso: Profissionais
- Tipo de objetivo: Campo claro
- Com porta USB: Sim

Descrição

Nome da marca: OSEELANG
Assistida espelho 2X Extensor
Lente Monocular
Ocular Wf10x/wf25x (ocular grande angular)
Lente objetiva 4X / 10X / 40X
Ampliação 40X-2000X (40x 80x 100x 1000x 800x 500x 200x 400x 250x 2000x)
Fonte de alimentação 4.5v (3 pilhas aa) ou fonte de alimentação do adaptador
Iluminação DIODO EMISSOR de luz
Sistema operacional LINUX / WINDOWS (enviaremos o drive de instalação gratuitamente para Linux)

Descrição

Certificado: ISTO
Taxa de ampliação: 40X - 2000X
Número do modelo: OSL-002
Material: Metal
Características: De alta Definição
Características: PORTÁTIL
Características: Digital
Teoria: Microscópio Biológico
Tubo telescópico: Monocular
Ocular : Ocular grande angular WF10X / WF25X
Lente objetiva : 4X / 10X / 40X
Lente auxiliar : 2X
Zoom: 40X-2000X (40x 80x 100x 200x 250x 400x 500x 800x 1000x 2000x)
Fonte de alimentação : 4,5 V (3 pilhas AA) ou fonte de alimentação do adaptador
Interface da ocular eletrônica : USB
Função 1 : Microscópio monocular
Função 2 : microscópio infantil
Função 3 : microscopo
Função 4 : endoscópio
Função 5 : microscópio de laboratório
Função 6 : lâminas de microscópio
Função 7 : suporte ajustável
Função 8 : crianças estudam teste de sangue celular
Função 9 : microscópio de educação profissional
Função 10 : suporte de luz led



A oferta termina em 30 de junho
Sua assinatura anual de R\$ 9,90/m
Disney+, Star+, milhares de descon
compras e muito mais!

[Assine o nível 6](#)

Devolução grátis

Você tem 7 dias a partir do recebimento
para devolvê-lo, não importa o motivo!

[Ver mais sobre devoluções](#)

Garantia

Compra Garantida com o Mercado

Receba o produto que está esperando
devolvemos o seu dinheiro

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 90 dias

[Saiba mais sobre garantia](#)

Meios de pagamento

Pague em até 18X sem juros!

Boleto parcelado em até 12x



Cartões de crédito



Cartões de débito



Boleto bancário



[Conheça outros meios de pagamento](#)

Assinado por 1 pessoa EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62> e informe o código 67D5-6C97-BFF8-1D62

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

[Custo e prazo de envio](#)[Devoluções grátis](#)[Meios de pagamento](#)[Garantia](#)[Parcelado no boleto](#)

Está com dúvidas?

Estes atalhos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

[Perguntar](#)

Últimas perguntas feitas

Consegue ver na TV? Precisa notebook? Cabo para TV acompanha?

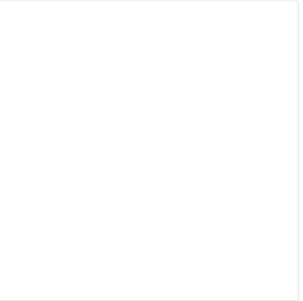
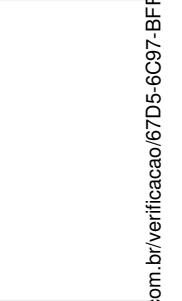
└ Bom dia, precisa sim do notebook, NÃO acompanha o cabo HDMI (que transmite do note para a tv) 05/04/2022

Bom dia ele vem com o notebook O kit

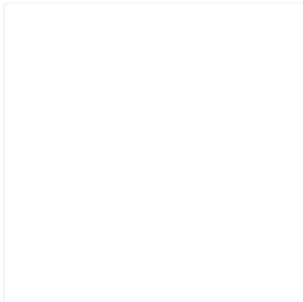
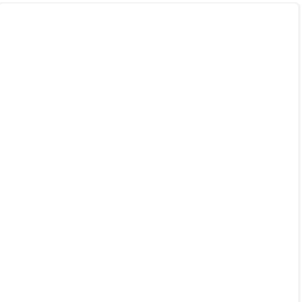
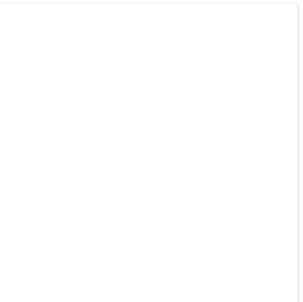
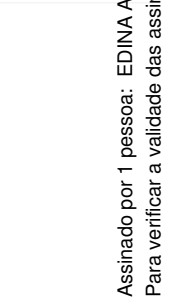
└ Boa tarde o valor e referente só ao microscópio amigo 24/01/2022

Anúncio #2150087170

Produtos patrocinados [Anuncie aqui](#)

 R\$9.290²⁰ 12x R\$ 900 ⁶⁸ Frete grátis Microscopio Biológico Trinocular Com Campo Escuro	 R\$9.162⁶⁶ 12x R\$ 888 ³² Frete grátis Microscópio Trinocular Série Red	 R\$2.511⁵⁸ 17% OFF 12x R\$ 243 ⁵⁰ Frete grátis Oferta Microscópio Biológico Binocular 1.600x Led Á Vista	 R\$6.042³⁷ 12x R\$ 585 ⁸¹ Frete grátis Microscópio Ótica Infinita Planacromática Binocular	 R\$78⁸⁰ 12x R\$ 7 ⁶⁴ ⚡ FULL Microscópio Zoon 2.0 Mp Profissional
---	---	---	--	--

Quem viu este produto também comprou

 47 100% OFF	 95 100% OFF	 29 100% OFF	 1Doc ²⁹	 28/360
--	---	--	---	---

R\$1.325 14% OFF 10x R\$ 132,50 sem juros Frete grátis Oseelang Microscópio Biológico Hd Mono 2000x Led Usb +07...	R\$1.598 12x R\$ 133,17 sem juros Frete grátis Microscópio Digital Biológico Mono 1600x lled Câmera Usb...	R\$2.033 17% OFF 12x R\$ 169,42 Frete grátis Oseelang Microscópio Biológico Hd Mono 2000x Led Usb +13...	R\$2.116 17% OFF 12x R\$ 205,17 Frete grátis Microscópio Biológico Hd Mono 2000x Led Usb + 13 Pcs	R\$1.299 10x R\$ 129,90 sem j Frete grátis Microscópio Biol Profissional Aom
--	--	--	---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 38/2021

Súmula: Deliberar sobre aprovação do projeto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves e da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 alterada pelas Leis nº 3.794, de 17 de outubro de 2019, Lei nº 3.832, de 09 de julho de 2020, Lei nº 3.841 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aprovado o projeto da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino-ACEF no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para execução ações que visam promover, fomentar e fortalecer o esporte feminino de forma recreativa, cultural, cívica e educacional;

Art. 2º-Fica aprovado o projeto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para execução de ações que visam aprimorar sala de trabalhos para alunos que frequentam a escola;

Art. 3º-Os valores dos projetos poderão sofrer alterações conforme andamento dos processos licitatórios;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de setembro de 2021.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-CMDCA

Cod371396



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o encaminhamento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com a necessidade de aquisição de materiais eletrônicos, para atender a projeto aprovado de entidade que apresentou projeto conforme edital nº 01/2021 do CMDCA, com recursos vinculados do FIA, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Gislaine Tania Galeazzi (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2022

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais eletrônicos destinado ao projeto da Escola Tancredo Neves conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows.	1.718,54	1.718,54
2	2	Notebook, Processador intel core i3 11ª geração, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.	3.835,53	7.671,06
VALOR TOTAL			R\$9.389,60	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2021 do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 38/2021 do CMDCA. O projeto denominado "Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática" da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, contemplava no plano de aplicação um microscópio, dois notebooks, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- Lojas Americanas.
- Magazine Luiza.
- Store Acer.
- Submarino.
- Mercado Livre.
- Digilab Laboratório.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Microscópio Digital	Digilab	R\$1.739,67	Lojas Americanas	R\$1.715,99	Mercado Livre	R\$1.699,95
2	Processador intel	Submarino	R\$3.852,31	Store Acer	R\$3.824,89	Magazine Luiza	R\$3.829,40

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.1** - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.1.3** - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
- 7.1.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
- 7.2.1** - Submeter-se a fiscalização do Município;
- 7.2.1.1** - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 7.3** - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;
- 7.3.1** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 7.3.2** - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 7.3.3** - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
- 7.3.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2** - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.
- 8.3** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67D5-6C97-BFF8-1D62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 20/06/2022 14:12:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/67D5-6C97-BFF8-1D62>

Memorando 1- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMAS-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social - ...

Data: 10/06/2022 às 16:56:45

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMF-C, SMAS-CLIFA

Aquisição de materiais eletronicos

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

DOTACAO_FIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRONICOS.

VALOR R\$9.389,60.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
08.03.082430005.6.002.3.3.90.30(1234) F: 880

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E2-2A05-5972-716C> e informe o código 02E2-2A05-5972-716C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02E2-2A05-5972-716C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 10/06/2022 16:57:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/06/2022 15:49:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02E2-2A05-5972-716C>

Memorando 2- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2022 às 17:01:55

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para inicio de processo licitatório para aquisição de materiais eletrônicos, para atender a projeto aprovado pelo CMDCA co recursos vinculados do FIA, para a seguinte entidade, APM da Escola Tancredo Neves.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

AUTORIZACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PROJETO APROVADO PELO CMDCA COM RECURSOS VINCULADOS DO FIA.

Recebido a solicitação da Secretaria de Assistência Social para aquisição de materiais eletrônicos, de projeto aprovado pelo CMDCA do Município de Chopinzinho, autoriza a abertura de Processo Licitatório na modalidade que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 418E-F8EC-0C54-3EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 17:10:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/418E-F8EC-0C54-3EB3>

Memorando 3- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/06/2022 às 17:06:58

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Prezado Andre,

Favor autorizar o inicio do processo licitatório por pregão eletrônico.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf

Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

PARECER_CPL.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

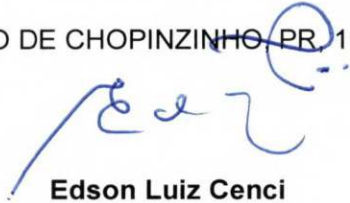
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito ¹

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2022

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais eletrônicos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA2A-3879-69D2-BCAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 10/06/2022 17:14:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA2A-3879-69D2-BCAF>

Memorando 4- 2.993/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 10/06/2022 às 17:12:29

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletrônicos

Fica autorizado o prosseguimento do Processo Administrativo Licitatório no modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDF5-2274-83CA-7FB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/06/2022 17:12:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF5-2274-83CA-7FB3>

Memorando 5- 2.993/2022

De: André M. - GAB

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 10/06/2022 às 17:16:38

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Fica autorizado o prosseguimento nos moldes solicitados "pregão eletrônico".

Atenciosamente,

—

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4202-99FE-35BF-E8A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 10/06/2022 17:16:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4202-99FE-35BF-E8A9>

Memorando 6- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 15/06/2022 às 11:51:19

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Prezada Edina,

Segue termo de referência alterado para autorização.

att,

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_novo.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais eletrônicos destinado ao projeto da Escola Tancredo Neves conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena.	1.718,54	1.718,54
2	2	Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.	3.835,53	7.671,06
VALOR TOTAL			R\$9.389,60	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2021 do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 38/2021 do CMDCA. O projeto denominado "Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática" da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, contemplava no plano de aplicação um microscópio, dois notebooks, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

- 3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Lojas Americanas.
- b) Magazine Luiza.
- c) Store Acer.
- d) Submarino.
- e) Mercado Livre.
- f) Digilab Laboratório.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Microscópio Digital	Digilab	R\$1.739,67	Lojas Americanas	R\$1.715,99	Mercado Livre	R\$1.699,95
2	Processador intel	Submarino	R\$3.852,31	Store Acer	R\$3.824,89	Magazine Luiza	R\$3.829,40

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A19D-E2E9-0CF1-D1CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 15/06/2022 15:04:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A19D-E2E9-0CF1-D1CE>

Memorando 7- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/06/2022 às 11:55:15

Segue documentos para inicio de processo licitatório.

—

Rodrigo Jazynski

Divisão de Contabilidade

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

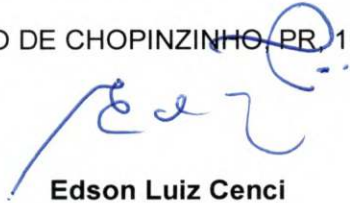
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

Memorando 8- 2.993/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/06/2022 às 15:26:17

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, CPL

Aquisição de materiais eletrônicos

Autorização do Edital.

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Autorizacao_Edital_2.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2.993/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 15 de junho de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBDE-3F3A-6153-0543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/06/2022 16:08:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBDE-3F3A-6153-0543>

Memorando 9- 2.993/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/06/2022 às 15:26:51

Minutas para Parecer.

—

Onerio Cambuzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 25 de maio de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Valor máximo estimado: R\$ 9.389,60. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2931, de 20/01/2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ____ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

20.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

20.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

20.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais eletrônicos destinado ao projeto da Escola Tancredo Neves conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena.	1.718,54	1.718,54
2	2	Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.	3.835,53	7.671,06
VALOR TOTAL			R\$9.389,60	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2021 do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 38/2021 do CMDCA. O projeto denominado "Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática" da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, contemplava no plano de aplicação um microscópio, dois notebooks, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- a) Lojas Americanas.
- b) Magazine Luiza.
- c) Store Acer.
- d) Submarino.
- e) Mercado Livre.
- f) Digilab Laboratório.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Microscópio Digital	Digilab	R\$1.739,67	Lojas Americanas	R\$1.715,99	Mercado Livre	R\$1.699,95
2	Processador intel	Submarino	R\$3.852,31	Store Acer	R\$3.824,89	Magazine Luiza	R\$3.829,40

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP **(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
------	-----------------------	------------------------	-----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de _____, Estado _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sem-pre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando o sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lamente específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 10- 2.993/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 20/06/2022 às 08:09:37

Setores envolvidos:

SMAS, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAS-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E29-9A29-5B59-7942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/06/2022 08:10:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E29-9A29-5B59-7942>

Memorando 11- 2.993/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almocharifado da Assistência Social ...

Data: 20/06/2022 às 18:39:55

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.993-2022, e processo licitatório nº 139/2022.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_79_2022_Mem_2_993_2022_PL_139_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_eletronicos_para_projetos_do_CMDCA.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.993/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2022.

PROURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 79/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.993/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos eletrônicos para projetos do CMDCA, ao valor máximo de R\$ 9.389,60 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos eletrônicos para projetos do CMDCA, ao valor máximo de R\$ 9.389,60 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)..**

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *“para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos pesquisa de preços junto a *sites* que comercializam os bens a serem adquiridos, para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos bens a serem adquiridos.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, cumpre alertar que para a higidez das pesquisas de sites de domínio amplo, que foram utilizados no processo em análise, faz-se necessário qual



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

servidor fez a pesquisa, onde, qual foi o meio da consulta, identificação do consultado, se houver, período, data da pesquisa e endereço do site.

Conforme consta no portal do TCU (Projeto de melhoria dos controles internos municipais foco em logística de medicamentos/preço de referência em compras públicas(ênfase em medicamentos), **cabe ressaltar que as condições de comércio oferecidas pelo varejo ao consumidor final podem ser diferentes das condições comerciais nas vendas ao Governo, podendo haver diferenças resultantes de formas de pagamento, frete, economia de escala e custos administrativos de formalização de venda, o que deve ser sopesado a fim de se evitar licitações desertas ou fracassadas:**

E finalmente, sites de domínio amplo são portais de comércio eletrônico ou de fabricante do produto detentor de boa credibilidade no ramo de atuação. Desde que seja uma empresa legalmente estabelecida e com o seu funcionamento autorizado pelo governo, cadastrada no CNPJ. Exemplos: www.americanas.com.br e www.submarino.com.br Na formalização da pesquisa, deve-se descrever nos autos o meio de pesquisa adotado e os parâmetros introduzidos (ex: as palavras chaves, período, especificação etc.) com a impressão (em papel ou em arquivo PDF) da página, fazendo constar: quem fez, onde, qual meio de consulta, identificação do consultado, período, data da pesquisa e endereço do site. É extremamente relevante lembrar que as condições de comércio oferecidas pelo varejo ao consumidor final podem ser diferentes das condições comerciais nas vendas ao Governo. Formas de pagamento, frete, economia de escala, custos administrativos de formalização da venda podem interferir nos preços referenciais quando comparamos o mercado privado e o setor público.⁵

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁷ da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a

⁵ Disponível em: [fi-
le:///C:/Users/marcio.stringari/Downloads/APOSTILA_PESQUISA_DE_PRECOS%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/marcio.stringari/Downloads/APOSTILA_PESQUISA_DE_PRECOS%20(1).pdf) acesso em : 20-06-2020.

⁶ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁷ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e os valores de referência dos itens não excedem ao limite legal para licitação exclusiva a ME/EPP e equiparadas.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **não** vê óbice no prosseguimento do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.993/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para aquisição de equipamentos eletrônicos para projetos do CMDCA, ao valor máximo de R\$ 9.389,60 (nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Recomendação 1: juntar aos autos cópia do ato do CMDCA que delibera de forma específica a aquisição dos itens que constam no termo de referência, seja a cópia da respectiva ata, ou cópia do Edital nº 01/2021 do CMDCA.

Recomendação 2: corrigir erro de remissão verificado no item 9.8.7 do termo de referência.

Recomendação 3: juntar aos autos o servidor que realizou a pesquisa em sites de domínio amplo, onde, qual foi o meio da consulta, identificação do consultado, se houver, período, data da pesquisa e endereço do site.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Recomendação 2: corrigir erro de data da sessão no aviso de licitação (fl.64).

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E97-814A-2C24-E019> e informe o código 2E97-814A-2C24-E019



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E97-814A-2C24-E019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 20/06/2022 18:40:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2E97-814A-2C24-E019>

Memorando 12- 2.993/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/06/2022 às 17:05:23

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletrônicos

Em atenção ao despacho do Sr. Procurador, segue correções e justificativas.

O conselho aprova os projetos de acordo com o objetivo proposto em edital, se os serviços ou bens adquiridos serão utilizados/aplicados em atividades/ações com crianças e adolescentes.

O projeto em questão foi aprovado e publicado da seguinte forma: (resolução nº 38/2021) Art. 2º—Fica aprovado o projeto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para execução de ações que visam aprimorar sala de trabalhos para alunos que frequentam a escola;

Como pode ser observado o projeto é publicado de forma genérica sem detalhes dos itens.

Este projeto num primeiro momento sofreu algumas alterações em virtude da dificuldade dos itens solicitados, depois em virtude de uma licitação deserta e fracassada alguns itens de pequeno valor foram suprimidos.

A pesquisa de preço foi realizada por mim.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

oficio_n_21.pdf

resolucao_38.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_1_1.pdf



ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES-EIEF
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CNPJ 01.076.226/0001-39 – RES. 294/87 DATA:04/02/87
FONE: (46)3242-1762 – RUA DAS ARAUCÁRIAS – 3978 – BAIRRO CRISTO REI
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

Ofício nº. 21

Chopinzinho, 02 de agosto de 2021.

Prezada Senhora

Claudia Grosselli Lemos
Presidente CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Chopinzinho – PR

Através deste a APM – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves E.I.E.F. situada na Rua das Araucárias. 3879, Bairro Cristo Rei do Município de Chopinzinho-PR, através de sua representante legal a Sra. Ilizandra Carra, CPF 029.885.089-33, vem encaminhar o Projeto Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática e solicitar os recursos para assim execução do mesmo na referente escola.

Ilizandra Carra
Presidente APM Associação de pais e Mestres
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves E.I.E.F

Chopinzinho, 02 de agosto de 2021.

Solicitação de Recursos do FIA - Entidade

1 – IDENTIFICAÇÃO

Município: **Chopinzinho**

População total: **19.167**

População de crianças e adolescentes que serão atendidos pelo projeto: **223 alunos**

Responsável técnico pela elaboração do projeto:

Silvia Aparecida Kopik Cattaneo

1.1 – Dados Cadastrais do Proponente

Proponente:		CNPJ
APM-Escola Municipal Presidente Tancredo Neves-EIEF		01076226/0001-39
Endereço :		CEP
Rua das Araucárias, 3978, Bairro Cristo Rei		85560-000
Telefone (46)3242-1762	Fax	E-mail :
		Escolatancrechopinzinho.pr.gov.br
Responsável: Ilizandra Carra	CPF 029.885.089-33	Função: Presidente APM

1.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

Total Geral R\$ 10.215,00

1.2- Nome do Programa/Projeto:

Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática

2 – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO N°4 DO EDITALN°01/2020.

2.1 – PROTEÇÃO ESPECIAL

() I - Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.



- () II – Programas de Convivência familiar e comunitária
- () III - Programas de prevenção , incluindo atendimento médico (ambulatorial e hospitalar), jurídico e psicossocial às crianças e adolescentes **vítimas de maus- tratos, abuso e exploração sexual** e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;
- () IV - Programas de prevenção e atendimento às **crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, em medida de proteção**, apoiados na rede de Saúde.
- () V- Programas municipais de **orientação psicossociofamiliar** de crianças e adolescentes em situação de risco;
- () VI- Programas municipais voltados à **crianças e adolescentes em situação de rua**.

2.2 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- (x) projetos de serviços básicos a todos: atividades de educação, esporte, cultura, lazer, saúde e protagonismo juvenil;
- () iniciação e formação socioprofissional;
- () associação, organização e protagonismo juvenil;

3 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 - Problemas:

Ao passar pela pandemia no ano de 2020 e 2021, podemos observar que os alunos cada vez mais demandam de inovações na escola. As tecnologias foram muito necessárias para manter o contato à distância.

Ao retornarem gradativamente para a escola, o papel do professor e de todo o ambiente escolar é antes de tudo, atrair a atenção dos alunos e buscar alternativas para desenvolver todas as suas habilidades, frente às inovações que o mundo apresenta diante da escola.

Na presente escola, há um aluno autista o qual demonstra interesse pela ciência e tecnologia, assim como outros alunos que apresentam interesse nessas áreas. Para esses alunos é necessário instigá-los e desenvolver mais ainda suas habilidades tecnológicas e na área da ciência e matemática.

Neste sentido, é que se busca montar na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves-E.I.E.F. uma Sala de Desenvolvimento de Habilidades, onde TODOS os alunos poderão ser incluídos, podendo assim os professores proporcionar aulas mais atrativas.

3.2 - Oportunidades:

Para que se efetive o trabalho atingindo seu objetivo com as crianças atendidas o projeto terá o acompanhamento da Psicóloga da escola e o acompanhamento da equipe pedagógica, bem como, com a Secretaria de Educação do Município. Os alunos terão oportunidade de desenvolver-se ainda mais, tendo oportunidade de serem inseridos no meio tecnológico e científico.

4- PÚBLICO:

Com o presente Projeto todos os alunos da referente escola poderão ser incluídos, assim como os autistas, pois visualiza-se um número significativo de procura pela escola por pais de autistas, portanto poderão ser atendidas 223 crianças na escola, podendo ser ampliado esse número.

4.1 DESCREVER DE FORMA DETALHADA AS AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM AS FAMÍLIAS

- Inicialmente serão adquiridos os recursos para montar a Sala de Desenvolvimento de Habilidades;
- Em seguida, os professores da escola terão um curso para saberem como utilizar os recursos e incluírem nos conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
- Será montada uma sala com recursos que estimulem diversas habilidades nas áreas da matemática, tecnologia, ciências e demais áreas de forma interdisciplinar;
- Semanalmente os alunos terão um cronograma para utilizar a sala, onde o professor deverá apresentar o planejamento para o uso dos recursos;
- Os alunos com diagnóstico de autismo matriculados na escola, que apresentarem aprendizagem interesse, poderão frequentar a sala em horário de Contraturno;
- Alunos que apresentarem aprendizagem acima da média, após avaliados pelas Psicóloga da escola, poderão frequentar a sala em horário Contraturno;
- Também os alunos que participam da Sala de Recurso Multifuncional poderão utilizar a sala para desenvolvimento de suas aprendizagens;
- Estimular a pesquisa científica e tecnológica através dos recursos;
- Com a Lousa Interativa Digital os alunos poderão desenvolver mais interesse na área tecnológica e de pesquisa e os professores poderão oportunizar aulas mais interessantes;
- Com o microscópio os alunos serão estimulados na área da ciência, onde desde cedo poderão entender e desenvolver a curiosidade e o espírito de pequenos cientistas;
- Com os jogos e desafios matemáticos serão trabalhadas habilidades nesta área, a fim de estimular os alunos em processos matemáticos e raciocínio lógico;

5. OBJETIVOS

- Montar uma Sala de Desenvolvimento Habilidades: tecnologia, ciências e matemática na Escola Municipal Presidente Tancredo Neves-EIEF;
- Estimular o interesse pela pesquisa e habilidades nas áreas da tecnologia, ciências e matemática;
- Oportunizar aos alunos autistas e demais alunos que apresentem habilidades acima da média, aulas em Contraturno;
- Oportunizar a todos os alunos aulas semanais na referente sala, com aulas direcionadas;
- Tornar as aulas mais interessantes, acompanhando assim, as inovações.

6. ATIVIDADES/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividades	Ago	Set	Out	Nov	Dez	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
Aquisição dos materiais	X	X										
Curso para os professores de como utilizar os recursos		X										
Início das atividades na Sala de Desenvolvimento de Habilidades		X	X	X	X							

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

O Projeto será acompanhado pela equipe pedagógica periodicamente, a fim de analisar a utilização correta dos recursos e adaptações necessárias para o seu bom funcionamento.

8.- PLANO DE APLICAÇÃO

a. - Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Computador	R\$ 4.320,00
Tela de Projetor	R\$ 860,00
Retroprojetor	R\$ 2.595,00
Microscópio Digital Portátil Biológico 2000x Lcd 7 Polegadas Obs. Produto Importado	R\$3.883,90
Jogos matemáticos	R\$ 1.420,60
TOTAL	R\$ 13.079,50



CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 312.01090-99

Chopinzinho

(46) 3242-1814

PR.

ORÇAMENTO N° 24092021

NOME: FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO - 4210 - CENTRO/CHOPINZINHO

NOME DO RESPONSÁVEL: VOLMEI FRANCESCON

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 - 1814

PROPOSTA VALIDA POR: 30 DIAS

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	1	UNID.	Proc. Intel core i3-10105	Intel	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
2	1	UNID.	MB S1200 Gigabyte H410M H V2	Gigabyte	R\$ 815,00	R\$ 815,00
3	1	UNID.	Mem. DD 8GB 2666MHZ	Kingston	R\$ 280,00	R\$ 280,00
4	1	UNID.	HD SSD 240GB Kingston	Kingston	R\$ 225,00	R\$ 225,00
5	1	UNID.	Gabinete kit MTEK D5501B fonte 500W	Mtek	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	1	UNID.	Monit. Led 22" LG 22MN430H-B	LG	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
					R\$	4.320,00

FONE: 46 3242-1814

EMAIL: comprasgrupovolfran@gmail.com

faturamentogrupoovolfran@gmail.com

WHATSAPP: (46)99974 - 2509

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A033-6C01-0168-24F8>





CNPJ: 00.503.931/0001-02

IE: 312.01090-99

Chopinzinho

(46) 3242-1814

PR.

ORÇAMENTO N° 2409202102

NOME: FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO - 4210 - CENTRO/CHOPINZINHO

NOME DO RESPONSÁVEL: VOLMEI FRANCESCON

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242 - 1814

PROPOSTA VALIDA POR: 30 DIAS

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	1	UNID.	Tela de projeção retrátil manual	Multilaser	R\$ 860,00	R\$ 860,00
2			200cm x 150 cm 127V		R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
					R\$	860,00

FONE: 46 3242-1814

EMAIL: comprasgrupovolfran@gmail.com

faturamentogrupoovolfran@gmail.com

WHATSAPP: (46)99974 - 2509

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A033-6C01-0168-24F8>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 38/2021

Súmula: Deliberar sobre aprovação do projeto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves e da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino, através de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 alterada pelas Leis nº 3.794, de 17 de outubro de 2019, Lei nº 3.832, de 09 de julho de 2020, Lei nº 3.841 de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica aprovado o projeto da Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino-ACEF no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para execução ações que visam promover, fomentar e fortalecer o esporte feminino de forma recreativa, cultural, cívica e educacional;

Art. 2º-Fica aprovado o projeto da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para execução de ações que visam aprimorar sala de trabalhos para alunos que frequentam a escola;

Art. 3º-Os valores dos projetos poderão sofrer alterações conforme andamento dos processos licitatórios;

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de setembro de 2021.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente-CMDCA

Cod371396



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais eletrônicos destinado ao projeto da Escola Tancredo Neves conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena.	1.718,54	1.718,54
2	2	Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.	3.835,53	7.671,06
VALOR TOTAL			R\$9.389,60	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2021 do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 38/2021 do CMDCA. O projeto denominado "Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática" da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, contemplava no plano de aplicação um microscópio, dois notebooks, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

- 3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Lojas Americanas.
- b) Magazine Luiza.
- c) Store Acer.
- d) Submarino.
- e) Mercado Livre.
- f) Digilab Laboratório.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Microscópio Digital	Digilab	R\$1.739,67	Lojas Americanas	R\$1.715,99	Mercado Livre	R\$1.699,95
2	Processador intel	Submarino	R\$3.852,31	Store Acer	R\$3.824,89	Magazine Luiza	R\$3.829,40

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1 Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A033-6C01-0168-24F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 30/06/2022 17:09:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 01/07/2022 11:19:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A033-6C01-0168-24F8>

Memorando 13- 2.993/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/07/2022 às 11:41:16

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletrônicos

EDITAL PE 75-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CMDCA

—
Onerio Cambruzzi Filho

Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_PE_75_2022_PE_AQUISICAO_DE_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

EDITAL_PE_75_2022_PE_AQUISICAO_DE_EQUIPAMENTOS_CMDCA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Valor máximo estimado: R\$ 9.389,60. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 75/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 75/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até **19 de julho de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **19 de julho de 2022 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI).**

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**

9.11.5 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.11.4, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.7 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.9 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

16.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

- 19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;
- 19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 19.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 19.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

- 20.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 20.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 20.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
- 20.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;
- 20.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 20.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;
- 20.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 20.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 20.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
- 20.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil sub-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco.
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 01 de julho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais eletrônicos destinado ao projeto da Escola Tancredo Neves conforme projeto aprovado pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena.	1.718,54	1.718,54
2	2	Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.	3.835,53	7.671,06
VALOR TOTAL			R\$9.389,60	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O projeto foi aprovado de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2021 do CMDCA, e aprovado pela resolução nº 38/2021 do CMDCA. O projeto denominado "Sala de Desenvolvimento de Habilidades: Tecnologia, Ciências e Matemática" da ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, contemplava no plano de aplicação um microscópio, dois notebooks, na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto a lojas virtuais obtidos pela internet:

- a) Lojas Americanas.
- b) Magazine Luiza.
- c) Store Acer.
- d) Submarino.
- e) Mercado Livre.
- f) Digilab Laboratório.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Microscópio Digital	Digilab	R\$1.739,67	Lojas Americanas	R\$1.715,99	Mercado Livre	R\$1.699,95
2	Processador intel	Submarino	R\$3.852,31	Store Acer	R\$3.824,89	Magazine Luiza	R\$3.829,40

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pela média ponderada dos itens por ser a medida mais viável para o cenário virtual que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60(nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018> e informe o código B47B-F4B7-D279-1018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Administração, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2022.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			VALOR TOTAL - R\$			

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Assinatura de Representante Legal

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
------	-----------------------	------------------------	-----------------

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CHO-PINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$9.389,60 (nove mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
- 5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando o sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de aposti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lamente específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B47B-F4B7-D279-1018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/07/2022 13:48:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 01/07/2022 13:50:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B47B-F4B7-D279-1018>

Memorando 14- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/07/2022 às 10:06:50

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

Aviso_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2022. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:
Dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A
Projetos Do Cmdca. Valor máximo estimado: R\$ 9.389,60.
Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00
hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E64474EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/07/2022. Edição 2553

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Condutor Socorrista – Realiza

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
112966	Natanael do Nascimento Silva	18*

Pato Branco, em 01 de julho de 2022.

DISNEY LUQUINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO; CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: AMG ENGENHARIA EIRELI, BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, KETHER – CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA e PHIBO ENGENHARIA, CONSULTORIA E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Data: 05/07/2022 (terça-feira) às 09:00h.

Local: Sede do município de Coronel Vidua, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vidua, 01 de julho de 2022.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2022

Processo Licitatório nº 119/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à Contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem e qualificação para atuação nas áreas de Manutenção Mecânica Industrial com 280 horas, distribuídas nas áreas de: mecânica industrial, operadores de máquinas, mecânica básica, pneumática industrial e lubrificação; Panoificação com 200 horas, distribuídas nas áreas de: confeitaria, elaboração de doces, elaboração de salgados, fabricação de bolos, pães naturais e integrais. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0012-53. Valor total: R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de julho de 2022. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E ARLA 32 PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de julho de 2022 até as 08h00min do dia 15 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 13h30min do dia 15 de julho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 971.470,79.**

Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bli.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvividapr.gov.br ou www.bli.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 01 de julho de 2022. **Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº167/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná,
no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora **DAIANE ALVES DIONÍSIO**, matrícula nº2411-2, a
prestar suas funções de trabalho junto à 47ª Zona Eleitoral de Clevelândia/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO
PARANÁ EM 01 DE JULHO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022 – PROCESSO Nº. 61/2022									
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMÉRCIO DE LINHAS E LÂS SANTA ROSA LTDA.									
DO OBJETO:									
Aquisição de edredões para atender ao programa aquecendo Clevelândia, para atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social conforme descritivo a seguir:									
Item	Qtdde	Unid	Discriminação Item						
1	1000	Unid	Edredon tamanho casal, medindo 2,20 x 2,40m, antiálgico, composição: soft fleece ou soft flannel 100% poliéster mínimo 180 g/m, enchimento de manta 100 % poliéster 180gr. Uma lado estampado outro lado liso. MARCA CLT						
			<table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 60%;"></td> <td style="width: 20%; text-align: right;">Valor Unitário</td> <td style="width: 20%; text-align: right;">Valor Total</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">96,00</td> <td style="text-align: right;">96.000,00</td> </tr> </table>		Valor Unitário	Valor Total		96,00	96.000,00
	Valor Unitário	Valor Total							
	96,00	96.000,00							

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior. Não ato do pagamento a proponente contratada terá que apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, e, o certificado de regularidade do FGTS todos dentro do prazo de validade da certidão.

DOS VALORES:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, iniciado em 04/07/2022 e seu término em 04/07/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciado em 04/07/2022 e seu término em 04/07/2023.

FORO: Clevelândia – PR.
 Clevelândia, 01 de julho de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 – (Processo Licitatório 64/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 29/06/2022 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 38/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social**, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes abaixo relacionadas, conforme descrição e valores abaixo:

EMPRESA LICITANTE: KELI FERNANDA MOCELLIN 04952597997 – MEI – CNPJ: 14.827.186/0001-61.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
5	Trabalhos em macramê.	horas	150	41,00	6.150,00
9	Oficina de artes plásticas: desenho e pintura.	horas	150	42,00	6.300,00
12	Bordados e trabalhos em meia pérola, lãdrihos e qesso.	horas	250	42,50	10.625,00

Valor Total Homologado para a Licitante: R\$ 23.075,00

EMPRESA LICITANTE: ADRIANI RAU LOPES 81348797053 – MEI – CNPJ: 31.078.003/0001-71.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Oficina de crochê com fios diversos.	horas	200	42,90	8.580,00
4	Confeção de arranjos diversos (florais, natalinos e feltro).	horas	200	39,60	7.920,00
6	Trabalhos em MDF e cartão-gomado.	horas	150	41,25	6.187,50
7	Oficina de teatro e dramatização.	horas	150	42,90	6.435,00
8	Trabalhos em tear.	horas	100	42,25	4.225,00
10	Oficina de tricô.	horas	200	42,90	8.580,00
11	Bordados em geral como: tecidos, chinelos, ponto russo, fitas e pedrarias.	horas	250	39,80	9.950,00

Valor Total Homologado para a Licitante: R\$ 51.877,50

EMPRESA LICITANTE: SILVANE VENZON 03513214979 – MEI – CNPJ: 12.956.237/0001-20.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
2	Oficina de patchwork, pet colagem e decupagem em tecidos, madeira e vidro.	horas	200	39,90	7.980,00
3	Pintura em tecidos, vidro e madeira.	horas	200	39,80	7.960,00

Valor Total Homologado para a Licitante: R\$ 15.940,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R\$ 90.892,50

(Noventa Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Julho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
 Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia-Paraná
 Cx. Postal n.º 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0/2022
PROCESSO 48/2022

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde –RSS).*

Após análise do pedido de esclarecimentos do presente edital, a Comissão de Licitação do Município de Clevelândia-PR, visando proporcionar um Processo Licitatório amplo e competitivo, achou por bem fazer as seguintes alterações no edital:

- Fica alterada a participação de empresas MEI-ME-EPP, para Ampla Participação.
Onde se lê: Edital com participação para empresas MEI-ME-EPP.
Leia-se: Edital para Ampla Participação.
- Fica alterado o item 12 do Termo de referência, ou seja, fica permitido a subcontratação para que possa ser executado parte dos serviços, desde que as empresas se responsabilizem em cumprir com os demais itens exigidos no edital.
Onde se lê: 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
Leia-se: 12.1. Será admitida a subcontratação para que possa ser executada parte dos serviços, desde que as empresas se responsabilizem em cumprir com os demais itens exigidos no edital.
- Fica alterado o item 6.4 do Termo de Referência.
Onde se lê: Item 6.4. O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo IMA (Instituto Meio Ambiente), licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
Leia-se: Item 6.4. O transporte dos resíduos deverá ser em veículo especial e autorizado pelo Órgão Ambiental do eu respectivo Estado, licenciado para tal atividade, dentro das Normas da ABNT/ Ministério dos Transportes;
- Fica alterado o item 6.5 do Termo de Referência.
Onde se lê: Item 6.5. O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo IMA;
Leia-se: Item 6.5. O tratamento dos resíduos será através de autoclavagem e/ou termo destruição, com equipamentos licenciados pelo órgão ambiental do seu respectivo Estado;
- Diante das presentes alterações, fica alterado a data de abertura do processo licitatório, ficando a **nova data de abertura para o dia 19/07/2022, às 09:00 horas.**
Onde se lê: Abertura dia 12/07/2022, às 09:00horas.
Leia-se: Abertura para dia 19/07/2022 às 09:00horas.
- As demais descrições e características do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 30 de junho de 2022.

Rodrigo A. Mendes Da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº **75/2022**. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>
Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cndca. Valor máximo estimado: R\$ 9.389,60. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROTOCOLO 2022/06/289371

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0005-70

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso ofertados pelo SENAC Paraná, para serem ofertados aos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Curso 10633 – Oficina de pintura em tecido – turma com 15 alunos	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
2	Curso 8964 – Oficina de técnicas de modelagem com massa biscuit	R\$ 5.225,00	R\$ 5.225,00
3	Curso 8498 – Sabonetes e aromatizadores artesanais	R\$ 5.225,00	R\$ 5.225,00
Valor total		R\$ 16.000,00	

VALOR: R\$ **16.000,00** (dezesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº08.00 – Departamento de Ação Social; 08.01 – Divisão de Assistência Social Prom. Dir. Inf. e Jur.; 0824400082.025 – Manutenção de Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica; Despesa 1273.

Bom Sucesso do Sul, 01 de julho de 2022.

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.							
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 – Registro de Preços 30/2022 Processo Licitatório 63/2022							
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviaamentos para ministrir oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:							
EMPRESA LICITANTE: PRISCILA SANTANA – MEI - CNPJ: 11.414.580/0001-80.							
Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total(R\$)	
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x5cm.	Unid.	MDF WEB	100	31,00	3.100,00	
16	Bandejas em madeira redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	Unid.	STYRFORM	500	23,90	2.195,00	
5	Barbante cru n° 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	Unid.	CIRCULO	200	17,10	3.420,00	
7	Baze para quilanda em isopor tipo bola tamanho 440mm/44cm.	Unid.	STYRFORM	100	20,80	2.080,00	
8	Basitidor para ponto russo.	Unid.	STYRFORM	100	17,60	1.760,00	
11	Bola de isopor 100 mm.	Unid.	STYRFORM	500	1,20	600,00	
16	Caixa em MDF sextavassada 15cmx13cmx08cm.	Unid.	MDF WEB	100	9,40	940,00	
17	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	Unid.	MDF WEB	100	12,90	1.290,00	
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	Unid.	MDF WEB	100	9,40	940,00	
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com bolinha – Kit com 4 unidades.	pacote	MDF WEB	100	19,70	1.970,00	
21	Chinelô de tira, material de borracha, cores e tamanhos variados	par	LULI	50	19,80	990,00	
22	Cola branca extra adesivo PVA 500 gr.	Unid.	TEK BOND	100	12,50	1.250,00	
23	Cola permanente 37 g.	Unid.	TEK BOND	100	6,20	620,00	
24	Cuias para chimarrão, de porungu revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, local polido alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	Unid.	DOCESAR	100	19,41	1.941,00	
25	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas.	Metro	SANTA FÉ	100	13,80	1.380,00	
26	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	Rolo	CIRCULO	200	2,10	420,00	
27	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,99	95,00	
28	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	2,30	115,00	
29	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,60	80,00	
30	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,70	85,00	
31	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	Rolo	CIRCULO	50	1,58	79,00	
32	Fita de Juba Vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	Rolo	CIRCULO	100	26,30	2.630,00	
33	Fita métrica.	Unid.	CIRCULO	50	1,99	95,00	
36	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	Rolo	CIRCULO	200	25,50	5.100,00	
37	Gliter pvc pacote de 500 gr.- Dourado.	Unid.	LANTECER	50	30,00	1.500,00	
40	Jogo Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	Jogo	BELA ENXOVAL	150	19,90	2.985,00	
45	Linha de algodão para crochê fina. Com 500 metros. Cores variadas.	Rolo	CIRCULO	100	8,50	850,00	
46	Linha de algodão para crochê grossa. Com 500 metros. Cores variadas.	Rolo	CIRCULO	100	12,10	1.210,00	
47	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	Rolo	CIRCULO	100	9,10	910,00	
48	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	MK	50	20,90	1.045,00	
50	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	MK	50	16,50	825,00	
51	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	MK	50	15,80	790,00	
51	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	MK	50	18,80	940,00	
54	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	MK	50	31,01	1.550,50	
54	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	MK	50	16,50	825,00	
56	Missangas unidas pacotes de 100 q.	pacote	LULI	50	7,80	390,00	
57	Olho de urso grande que mexe.	Unid.	LULI	50	5,90	295,00	
58	Olho de Urso médio que mexe.	Unid.	LULI	50	5,10	255,00	
59	Oito de urso pequeno que mexe.	Unid.	LULI	30	3,90	195,00	
60	Paetel falso 1,20 de largura (metros).	Unid.	MALULI	50	9,60	480,00	
61	Palitos Com Ponta De Cera Para Pegar Strass E Pérolas.	Unid.	SÃO JOSE	250	2,10	525,00	
62	Papel manteiga.	Unid.	USAFLEX	50	3,30	165,00	
63	Pé para Caixas Em Mdf, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 2 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor dourada, Jogo Com 4 Pés.	Jogo	MDF WEB	50	14,90	745,00	
64	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	19,90	995,00	
66	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	CIRCULO	50	20,90	1.045,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 19 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Valor máximo estimado: R\$ 9.389,60. Gênero: Equipamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod392353

Memorando 15- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 04/07/2022 às 10:11:44

Certifico que o edital do Pregão Eletrônico **75-2022**, publicado em **04/07/2022**, não pode ser lançado no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) no mesmo dia da publicação, devido a problemas técnicos no próprio site, o qual encontra-se em manutenção, conforme Portaria Extraordinária nº 63-2022 e Aviso em anexo.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_TCE_PR.pdf
Portaria_Extraordinaria_no_63_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andreia da Silva	04/07/2022 10:12:21	1Doc ANDREIA DA SILVA CPF 069.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D3F0-FB1B-B203-2AE1**

Aviso

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR comunica que, na sexta-feira (13/05/22), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hot site (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 15/07.

Portaria Extraordinária nº 63/2022





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

Art. 3º Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I – para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III – para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

Parágrafo único. Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 17. São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.



FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D3F0-FB1B-B203-2AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-70) em 04/07/2022 10:12:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D3F0-FB1B-B203-2AE1>

Memorando 16- 2.993/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 14:02:23

Proposta e documentação de habilitação ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATESTADO_ARSS.pdf
ATESTADO_BASE_AEREA_DE_ANAPOLIS.pdf
ATESTADO_CONS_FED_DOS_TEC_IND.pdf
ATESTADO_DENTAL_DF.pdf
ATESTADO_EMBRAPA_GADO_LEITE.pdf
ATESTADO_ESCOLA_JOAO_E_MARIA.pdf
ATESTADO_FINATEC.pdf
ATESTADO_GARCIA_E_MARTINS.pdf
ATESTADO_HCB.pdf
ATESTADO_INST_FED_DE_EDUC_CIENC_E_TEC_DE_MG.pdf
ATESTADO_PREF_MUN_DE_ARAUCARIA.pdf
ATESTADO_PREF_MUN_DE_ITABIRA.pdf
ATESTADO_PREF_MUN_JOAQUIM_TAVORA.pdf
ATESTADO_PREF_MUN_JURUAIA.pdf
ATESTADO_SESC.pdf
ATESTADO_SUP_EST_DA_FUND_NAC_DE_SAUDE_MG.pdf
ATESTADO_TRIBUNAL_REG_ELEITORAL_DO_PR.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CCMEI.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
CERTIFICADO_DE_LICENCIAMENTO.pdf
CERTIFICADO_DE_REGISTRO_CADASTRAL_CRC.pdf
CF_DIF.pdf
CND_CNDT_14_11_22.pdf
CND_FALENCIA_27_07_22.pdf
CND_FGTS_26_07_22.pdf
CND_GDF_03_08_2022.pdf
CND_PGFN_15_10_22.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_42669518000162_19_7_2022.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_ME_EPP.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO.pdf
DECLAR_2.PDF
DECLAR_4.PDF
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

PROPOSTA_ATUALIZADA.pdf
SICAF.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Francisco Beltrão, PR, 15 de março de 2022.

Informamos que a empresa de razão social: Antônio Marcos Soares Da Silva, e nome fantasia: EMZ, portadora do CNPJ: 42.669.518/0001-62, forneceu para ARSS (Associação Regional De Saúde Do Sudoeste), portadora do CNPJ: 00.333.678/0001-96, durante o período de 10/01/2022 à 09/01/2023, o valor total de R\$ 547,25 (Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao edital 21/2021.

Sendo que a empresa forneceu através do empenho nº 411/2022, nota fiscal nº 11, os seguintes itens listados abaixo:

- 5 (cinco) unidades de fontes ATX Fortrek 200 W RMS sem cabo.
- 10 (dez) unidades de pendrive 32GB PD 589 Multilaser.

O contrato 14/2022 teve início no dia 10/01/2022 e está vigente até o dia 09/01/2023, não sendo permitido a emissão de novas autorizações após o encerramento das mesmas.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2022.

**VALDECIR
MACIEL
JUNIOR:
04139264942**
Responsável pelo setor de Compras

Assinado digitalmente por VALDECIR MACIEL
JUNIOR:04139264942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=81047508000147,
OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=VALDECIR
MACIEL JUNIOR:04139264942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.15 16:58:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº **42.669.518/0001-62**, forneceu a este órgão:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: TESTADOR DE REDE.

ITEM 1: TESTADOR, NOME TESTADOR REDE COMPUTAÇÃO, TESTADOR DE FONTE COM VISOR LCD, SUPORTE PARA FONTES ATX VERSÃO 2.0 E 2.01, TESTA FONTES DE 20 PINOS E MAIS NOVAS DE 24 PINOS, TESTA ALIMENTAÇÃO NO CONECTOR SATA COM INDICADOR DE VOLTAGEM COM PRECISÃO +/- 0.1V.

QUANTIDADE: 01 UN

Entregue por meio da Nota Fiscal 9 de 13 de Janeiro de 2022 , através do empenho nº 2021NE001355, sendo que até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação a qualidade do produto adquirido, como também dos prazos acordados.

Anápolis, 11 de Fevereiro de 2022.



Thiago FANTINATO trindade 1º Ten Int.
Chefe da Seção de Almoxarifado Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**, inscrita no CNPJ nº 42.669.518/0001-62, situada à Colonia Agrícola Águas Claras Chácara 8 nº 1 Letra “E” Guará - Brasília, DF CEP: 71090-07, forneceu os produtos abaixo compatíveis com o objeto do Pregão nº 007/2021, através da Nota Fiscal nº 0010:

- **02 Aparelhos de Celular – Motorola Edge**

Os produtos supra foram entregues dentro do prazo e especificações prevista em Edital.

Brasília-DF, data e hora da assinatura digital.

WILSON WANDERLEI VIEIRA:19882351891 Assinado de forma digital por WILSON
WANDERLEI VIEIRA:19882351891
Dados: 2022.01.24 15:16:46 -03'00'

Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente CFT

DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 02.417.059/0001-05
INSC: 07.563.877/001-96
SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 04 LOJA 12
GUARÁ ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA-DF
CEP: 77.250-200
Fone: (61)3221-5406 (61)3221-5400 (61)0800727-1420

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação do fornecimento de material, que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111** com sede na Colonia Agricola Aguas Claras Chac. 08 Lote 1 Parte E, inscrita no CNPJ sob o nº **42.669.518/0001-62**, forneceu a contento na qualidade, quantidade e prazo de entrega dos produtos e condições pré-estabelecidas, os materiais com as características abaixo discriminadas, e, não tendo nada que a desabone.

ITENS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 6SOHO PLUS	100
2	CONECTOR RJ 11 MACHO METALTEX	20
3	ABRAÇADEIRA TIPO NYLON 15CMX3.5 PACOTE 100	10
4	CONECTOR RJ 45 FÊMEA KEYSTONE CAT6 SOHO PLUS	50
5	NOBREAK 1200KA SMS	1
6	ACCESS POINT INTELBRAS AP 1750 AC	1
7	CAIXA DE CABO UTP SOHO PLUS CAT 6 CX 305 METROS	1
8	BUCHA DE FIXAÇÃO DRYWALL S8	50
9	PARAFUSO S8	50

**ROGENILDO
AUGUSTO
LIMA:76902790159**

Assinado de forma digital por
ROGENILDO AUGUSTO
LIMA:76902790159
Dados: 2021.12.09 10:25:24 -03'00'

Brasília/DF, 9 de Dezembro de 2021

Rogenildo Augusto Lima
Sócio gerente CPF:769.027.901-59
rogenildo@dentaldf.com

**Embrapa Gado de Leite****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A EMBRAPA GADO DE LEITE, CNPJ.: 00.348.003/0013-54, situada à Rua Eugênio do Nascimento, 610 Juiz de Fora-MG, atesta para os devidos fins que a empresa ANTÔNIO MARCOS SOARES DA SILVA, CNPJ nº 42.669.518/0001-62, sediada à Rua Colônia Agrícola Águas Claras, Chacara 8, 1, Parte E, Guará I, CEP: 71.090-075 - Brasília - DF, forneceu equipamentos de informática conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - Valor global contratado: R\$ 9.998,72	
PRODUTO	QUANTIDADE
Pen Drive 2TB hp USB 2.0 bar Plus Prata HP/HP 2TB	68 unidades.

Atestamos ainda que foram atendidos dentro das especificações iniciais, não havendo nada que a desabone.

Juiz de Fora, MG, 12 de Julho 2022.

Adriana Carla Sanches Façanha

Chefe Adjunta de Administração

Embrapa Gado de Leite



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Sanches Façanha, Chefe-Adjunto**, em 12/07/2022, às 10:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7345853** e o código CRC **4070FC5D**.

**JOÃO E MARIA****ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL****QE 13 CONJUNTO E LOTE 01 - GUARÁ II - DF****CEP 71050-050 TEL: (61) 3568-2508****INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.447.547/001-31****CNPJ: 05.809.639/0001-36**

Brasília, 19 de novembro de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE | EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOAO E MARIA ESCOLA DE EDUCACAO INTEGRAL LTDA CNPJ: 05.809.639/0001-36

GUARA II QE 13 CONJ. E BRASILIA DF

REPRESENTANTE LEGAL: Stephanie Palhares Borges de Lima CEP: 71050-050

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 019.363.711-11 CNPJ: 42.669.518/0001-62

ENDEREÇO: CAAC CHAC 8 LOTE PARTE E, GUARA I, BRASILIA-DF IE: 0806878000119

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA CEP: 71090-075

DESCRIÇÃO MATERIAL E SERVIÇO EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UN QUANTIDADE	UN	QUANTIDADE
1	PLACA MAE GIGABYTE LGA 1150 H81M-S2PH	UN	1
2	SSD PLUS SDSSDA-480GB26 480 GB	UN	1
3	FONTE DE ALIMENTACAO PC BLUECASE BLU 500E 500W 110-220	UN	1
4	PC HP PRODESK 400 G5 MINI 15-9500T 8GB 128 SSD W10 PRO	UN	1
5	CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO MICRO COMPUTADORES	UN	1

Era o que tínhamos a atestar.

JOAO E MARIA ESCOLA DE
EDUCACAO INTEGRAL
LTDA:05809639000136Assinado de forma digital por JOAO E MARIA
ESCOLA DE EDUCACAO INTEGRAL
LTDA:05809639000136
Dados: 2021.11.19 15:50:15 -03'00'ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
ANTONIO MARCOS SOARES
DA SILVA:01936371111
Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS SOARES DA SILVA:01936371111
Dados: 2021.11.20 21:49:24 -03'00'

STEPHANIE PALHARES BORGES LIMA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC, inscrita sob o **CNPJ nº 37.116.704/0001-34** atesta, para os devidos fins, que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.669.518/0001-62**, com nome fantasia **EMZ**, estabelecida na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 54, número 02, Sala 03, Guará I, Brasília-DF, forneceu os equipamentos abaixo especificados destinados às necessidades de projetos executados com o apoio da Fundação:

DADOS DO FORNECIMENTO:

1. Objeto: Fornecimento de 01 (um) aparelho de telefone celular.
Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
Valor: R\$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).
Autorização de Fornecimento nº 50144/2021
2. Objeto: Fornecimento de 01 (um) aparelho de Acess Point.
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Autorização de Fornecimento nº 4386/2022
3. Objeto: Fornecimento de 30 (trinta) estabilizadores e 05 (cinco) Notebooks.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais).
Autorização de Fornecimento nº 12372/2022
4. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) Servidores de Rede em Rack.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
Valor: R\$ 59.710,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais).
Autorização de Fornecimento nº 7846/2022

Brasília/DF, 11 de julho de 2022.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC
Prof. Augusto César de Mendonça Brasil
Diretor-Presidente

Atestado de Capacidade Técnica - EMZ pdf

Código do documento 6cccbfa9-5129-4606-85d2-f613f0909b45



Assinaturas



Augusto César de Mendonça Brasil
augusto.brasil@finatec.org.br
Assinou

Augusto César de Mendonça Brasil

Eventos do documento

10 Jul 2022, 22:11:28

Documento 6cccbfa9-5129-4606-85d2-f613f0909b45 **criado** por NÁDIA MARIA AREAL PORTELLA (449b5030-8a92-4157-94c0-65661548b57a). Email: nadia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2022-07-10T22:11:28-03:00

11 Jul 2022, 08:13:10

Assinaturas **iniciadas** por NÁDIA MARIA AREAL PORTELLA (449b5030-8a92-4157-94c0-65661548b57a). Email: nadia@finatec.org.br. - DATE_ATOM: 2022-07-11T08:13:10-03:00

11 Jul 2022, 09:15:35

AUGUSTO CÉSAR DE MENDONÇA BRASIL **Assinou** - Email: agosto.brasil@finatec.org.br - IP: 164.41.144.130 (164.41.144.130 porta: 63466) - **Geolocalização:** -15.773643786631514 -47.87081804755632 - Documento de identificação informado: 187.412.582-15 - DATE_ATOM: 2022-07-11T09:15:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):28d59f093127802f709f48ffd7a7429765381eed19cab9ac6c7aa07ff0f0e3d

(SHA512):6455993224dc03cb7a773e7e1b03458206d60dbc76657eab96c188596a46925fa4dfb3b1d1b752f73f2a6ce8953d158db06debd1e401c0d68a73d48138b805

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificada executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: GARCIA E MARTINS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI

CNPJ: 24.261.179/0001-07

ENDEREÇO: Q QNE 1 LOTE 15 SALA 05 E 06 TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA-DF
CEP: 72.125-010

IE: 0775818200193

REPRESENTANTE LEGAL: DENIS DE SOUZA GARCIA

CONTRATADO (A)

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 019.363.711-11

CNPJ: 42.669.518/0001-62

ENDEREÇO: CAAC CHAC 8 LOTE PARTE E, GUARÁ I, BRASÍLIA-DF

IE: 0806878000119

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA CEP: 71090-075

DESCRIÇÃO MATERIAL E SERVIÇO EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UN QUANTIDADE	UN	QUANTIDADE
1	Gerador de Energia a Gasolina 8 KVA trifásico 110/220v Partida Elétrica NG8100E3	UN	1
2	Disjuntor Bipolar/bifásico P2 Din Curva C Jw - Eletromar 10a	UN	6
3	Protetor Surto Dps Tetrapolar 20ka 275	UN	1
4	Contator Auxiliar TESYS K 2NA+2NF 220VCA - CA2KN22M7	UN	2
5	Mini Disjuntor Schneider K32a 2P C 20A 3KA 230/400Vca - K32A2C20	UN	8

GARCIA E MARTINS COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.261.179/0001-07 CF/DF: 07.758.182/001-93

QNE 01 lote 15 Salas 05 e 06 Avenida Comercial Norte Taguatinga/DF CEP: 72.125-010

Telefone: (61) 9 9926-9310 / 9 8217-9432

E-mail: comercialgarcia1Dgc**213/360**ssb@gmail.com****

Garcia & Martins

ENGENHARIA

6	RELÉ TÉRMICO TESYS D CLASSE 10 0,25-0,4A 1NA+1NF - LRD03	UN	2
7	Cabo Flexível 750V 2,50mm	MT	690
8	Cabo Flexível 6mm	MT	100
9	Martelete Perfurador SDS Plus 820W GBH 2-24 D	UN	1
10	Bateria Interna Selada Para Nobreak 12v 7a	UN	12
11	Placa Fotovoltaica 5 Módulos 2,25kWp	UN	2

Era o que tínhamos a atestar.

Brasília, 29 de Março de 2022.

ANTONIO MARCOS
SOARES DA SILVA
01936371111:426695
18000162

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES DA
SILVA
01936371111:42669518000162
Dados: 2022.03.30 16:21:12
-03'00'

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
DENIS DE SOUZA GARCIA
Data: 29/03/2022 23:11:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

DENIS DE SOUZA GARCIA
CONTRATANTE

Atestado de Capacidade Técnica n.º 11/2022 - HCB-
ICIPE/SUPEX/DIRAD/GTI/SIN

Brasília-DF, 06 de janeiro de
2022.

Atestado de Capacidade Técnica n.º 11/2022 - HCB- ICIPE/SUPEX/DIRAD/GTI/SIN	Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022.
--	--

Atestamos para os devidos afins, que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**, inscrita no CNPJ nº **42.669.518/0001-62** com sede na Colônia Agrícola Aguas Claras, Chácara 8, Letra E, Guara I, Brasília/DF, CEP: 71.090-075, telefone: (61) 99335-9798, e-mail: emz.contato@gmail.com, firmou com o HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR por intermédio do INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRA ESPECIALIZADA – ICIPE, CNPJ 10.942.995/0001-63, referente ao Processo: nº 04024-00010080/2021-45, Chamamento nº 324/2021, tendo como **Objeto**: Aquisição de insumos, componentes e peças de manutenção, conservação e reposição para equipamentos e sistemas do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB).

Fornecendo satisfatoriamente os produtos constantes abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE
Cabo HDMI 5 Metros: Especificações (mínimas obrigatórias): • Compatibilidade Versão HDMI 2.0 e anteriores • Resoluções compatíveis: 3840x2160 (50/60Hz), 4096x2160 (50/60Hz); • Taxa de transmissão: Até 18Gbps; • Cores: Taxa de 12 Bit para cores profundas; • Conectores HDMI macho para HDMI macho, banhados a ouro que garantem maior durabilidade e melhor conexão; • Proteção: Contra perda de sinal e interferência na transmissão de dados;	18 unidades
Cabo HDMI 10 Metros: Especificações (mínimas obrigatórias): • Compatibilidade Versão HDMI 2.0 e anteriores • Resoluções compatíveis: 3840x2160 (50/60Hz), 4096x2160 (50/60Hz); • Taxa de transmissão: Até 18Gbps; • Cores: Taxa de 12 Bit para cores profundas; • Conectores HDMI macho para HDMI macho, banhados a ouro que garantem maior durabilidade e melhor conexão; • Proteção: Contra perda de sinal e interferência na transmissão de dados;	18 unidades
Fonte de Energia, USB 2 Portas:	

Destinados à instalação em MiniPC da Central de Monitoramentos Bm5 UTI Polvo/Cavalo Marinho e Mapa Cirúrgico: Especificações (mínimas obrigatórias): • Corrente: 2 Portas USB; • Pinos: 5V/2100mA; • Potência: Preto; • Tensão Entrada: 100~240V (Bivolt); • Tensão Saída: 5V • Informação adicional: 1,2	15 unidades
Aspirador e Soprador de AR: Destinados à Manutenção e limpeza dos Computadores, Teclados e Impressoras: Especificações (mínimas obrigatórias): • Cor: Branco; • Tensão de alimentação: 220 V; • Potência: 100W; • Botões: chave Liga/Desliga;	2 unidades
Cabo de aço inox flexível revestido com nylon transparente, cada embalagem com mínimo de 50 luvas e 10m de cabo, suporte de peso (mínimo) 20 libras.	10 unidades

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendendo os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAMPOS DOS REIS - Matr.00000004-5, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 06/01/2022, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO CEZAR ZGIET SILVEIRA - Matr.0000215-6, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2022, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **77498438** código CRC= **D5DFAB09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

61 30258710



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília
CEP 35588-000 - Arcos - MG
www.ifmg.edu.br/arcos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **Antonio Marcos Soares da Silva**, inscrito no CNPJ sob nº **42.669.518/0001-62**, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº **40/2021** – Nota de Empenho **20212NE000220**, tendo por objeto **Placa USB externa para captura de vídeo HDMI**.

Registramos ainda que a entrega do(s) produto(s) acima deu-se em conformidade com o prazo de entrega previsto no edital.

Arcos, 02/06/2022

Udiano Campagner Neto
Coordenador Seção Administração e Planejamento



Araucária 13 de julho de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de experiência e de capacidade técnica, que a empresa **ANTÔNIO MARCOS SOARES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 42.669.518/0001-62, estabelecida na Colônia Agrícola Águas claras Chácara 8 – 1 LETRA E na Cidade de Brasília-DF, foi a vencedora do pregão nº 41/2022 com o objeto “: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos”.

A empresa em questão forneceu à Secretaria Municipal de Planejamento através da nota de empenho nº 11747/2022, o item e a quantidade abaixo:

PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Mesa de Som (Audio Mixer), com no mínimo 4 entradas de microfone pré- amplificadas padrão XLR ou combo XLR / P10 com Phaton Power, deverá conter pelo menos uma interface estéreo USB tipo B para conexão direta com computador, com no mínimo 8 canais (com as opções Mono e Estéreo), deverá contar com as conexões P10, XLR, RCA, USB, Line, caso necessite de aplicativo para gerenciamento o mesmo deverá ser fornecido de forma gratuita e compatível com IOS, Android e Windows, equalizadores tipo “fader deslizantes”, cada canal deverá ter função mute, deverá ser compacto (portátil) para transporte, deverá contar com Phanton Power 48V para alimentação de dispositivos, deverá ser balanceada e Bivolt. Referência : Xenyx X1204 Usb Behringer	UNID	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.699,00

Destacamos por fim, que a referida empresa cumpriu prontamente com as obrigações assumidas e os produtos comercializados, tendo atendido todos os requisitos, não havendo, portanto, elemento que desabone a citada empresa.





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Planejamento



Assinado digitalmente por:

RONALD ANTUNES DE LIMA

069.430.409-36

15/07/2022 09:07:45

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RONALD ANTUNES DE LIMA

Diretor do Departamento de Suporte Técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação da
Secretaria Municipal de Planejamento



Assinado digitalmente por:

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA

610.711.709-10

15/07/2022 10:06:20

SAMUEL ALMEIDA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2022 09:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/p62d15896c582a>.





Prefeitura Municipal de Itabira

CNPJ: 18.299.446/0001-24 – Av. Carlos de Paula Andrade, 135-Centro Itabira – MG CEP. 35900.206

Superintendência de Informática: Impressora 3839-2815 / Manutenção 3839-2188 / Outros 3839-2115/ 3839-2215/ 3839-2544

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Itabira através da Superintendência de Informática atesta que a empresa **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**, CNPJ: **42.669.518/0001-62**, com sede na **Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 8, 1, Parte E, Guará I - Brasília - DF**, CEP.: **71.090-075**, forneceu, através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 - PROCESSO N.º 166/2021**, os itens abaixo relacionados.

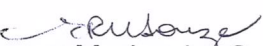
- DISCO RIGIDO, HD INTERNO, SATA 2.5", PARA NOTEBOOK, 5400 RPM, 1TB. WESTERN/DIGITAL – 15 unidades
- CONECTOR FEMEA RJ45, CAT5E. LINK – 500 unidades

Atestamos que a entrega dos itens relacionados foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas no fornecimento das mesmas.

Em 24 de março de 2022.


André Garcia

Diretor de Apoio de Tecnologia em Informática


Eunice Ramos Madureira Souza
Superintendente de Informática



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua Miguel Dias, nº 226 – Centro – fone (43) 3559-1122.

CEP-86455-000

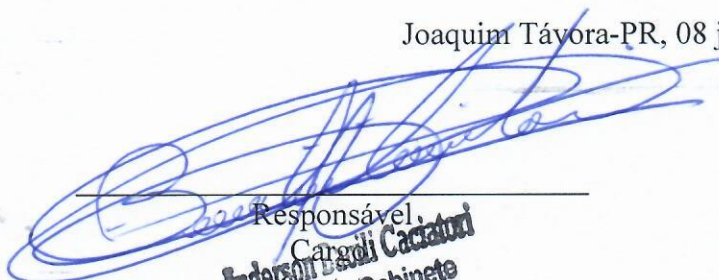
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, inscrita no CNPJ nº 42.669.518/0001-62, situada na Colônia Agrícola Águas Claras Chácara 54 nº 2, Guará I - Brasília, DF CEP: 71.090-645, forneceu os produtos abaixo compatíveis com o objeto do Pregão nº 29/2022 e autorização de compras 318/2022 e 319/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 FIBRAS SVT A Caixa de Emenda Óptica 24 Fibras SVT (CEO 24 Fibras SVT) foi desenvolvida para proteger as emendas e fazer a distribuição de cabos ópticos em redes aéreas, subterrâneas ou diretamente enterradas. A CEO 24 Fibras SVT acompanha 1 bandeja com capacidade para 24 fusões. Mas possui capacidade para até 4 bandejas que podem ser adquiridas separadamente, totalizando 96 emendas diretas e derivadas de cabos. A Caixa de Emenda Óptica 24 Fibras SVT possui configuração unidirecional, com uma entrada oval para cabos e 4 entradas cilíndricas para cabos derivados. Fácil fechamento mecânico entre a cúpula e a base através de um conjunto de abraçadeiras e possui sistema de vedação termocontrátil (SVT). Homologada pela Anatel. 1 Produto sujeito a alteração sem aviso prévio 2 Imagens e Vídeos meramente ilustrativos. Alguns itens da foto podem não acompanhar o produto 3 Para personalização de logo consulte Informação Adicional	2

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendendo os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente a empresa.

Joaquim Távora-PR, 08 julho de 2022.


Responsável,
Cargo
Anderson Basil Caciatori
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Rua Ana Vitoria, 135, Centro
Juruaia - Minas Gerais - CEP - 37805 000
E-mail: licitacao.juruaia@gmail.com
CNPJ - 18.668.368/0001-98

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, inscrita no CNPJ nº 42.669.518/0001-62 com sede na Colônia Agrícola Aguas Claras, Chácara 8, Letra E, Guara I, Brasília/DF, CEP: 71.090-075, telefone: (61) 99335-9798, email: emz.contato@gmail.com; faz parte do quadro de fornecedores deste Município, fornecendo materiais de informática.

08 unidades de SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS TP LINK LS 1008 Switch Gigabit de Mesa 8 Portas 10/100/1000Mbps Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8x 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Fonte de Alimentação Externa: Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Dimensões (LxCxA): 127 x 66.5 x 23 mm - Consumo máximo de energia: 3.9W - Dissipação de calor máxima: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB

Tendo atendido satisfatoriamente a todos os parâmetros estabelecidos dentro das especificações exigidas pela administração e até a presente data a empresa respeita os prazos na entrega dos materiais solicitados, não tendo nada que a desabone.

Juruaia (MG), 18 de janeiro de 2022

Nivaldo Antônio Bueno
Secretário de Administração
Prefeitura de Juruaia

Nivaldo Antonio Bueno
Secretario de administração.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa EMZ Antonio Marcos Soares da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.669.518/0001-62, Inscrição Estadual n.º 0806878000119, estabelecida Colônia Agrícola Águas Claras, Chac 8,1, Parte E, Guarã I, CEP 71.090-075, prestou serviços de fornecimento de Roteador Sem fio, para o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, referente ao Pedido ao Fornecedor - PAF n.º 22/01.00010, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 31/2021, NF 00008 conforme especificação abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Roteador Sem Fio TP Link Wireless 450 mbps 3 Antenas	08	UN	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
VALOR TOTAL					2.136,00

Atestamos, ainda, que a referida empresa prestou os serviços de forma satisfatória, demonstrando capacidade técnica e operacional, não constando nada em nossos arquivos que a desabone.

Brasília-DF, 03 de março de 2022.



Documento assinado usando **senha**, por: **Edgar Braga Neto**, cargo: **COORDENADOR DE ÁREA**, lotação: **COCOMP** em **08/03/2022 12:05:12**
Nq54JyXk9Bwy1r1W47ZkWnnACtYWk+Kiu6jXyxTSkVbC6th6f6LnBvJ1K+T/rpwoXPfjO6Zdd7s05wZ9aoxiW1x4B78CTldHQyVBe/Cu52U9w/gGT



Documento assinado usando **senha**, por: **Lazaro Gilvano de Deus**, cargo: **DIRETOR DAF**, lotação: **DAF** em **09/03/2022 09:37:12**
MkB4o/n/mm9Ja12crCIPKNuFBO0rEiGgibY+7d0gyBRDJHU1sk1EddEnZSgF3/eWcaXgCzV6RHBM6Y6fwxfyulxfPIU6hjQJ/4/IwwW7uMci2vptY9S



Para conferir e validar a assinatura este documento acesse:
http://doccontrol.sescdf.com.br/doccontrol/doc_validar_assinatura.aspx?nr_protocolo=11852-4/2022.DC

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Distrito Federal | www.sescdf.com.br

SIA Trecho 2, lote 1130 - Guarã/Sia - Brasília/DF CEP: 71.200-020 TEL: 0800 617 617



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Espírito Santo, nº 500, sala 607 -, , Belo Horizonte/MG, CEP 30160-925
Telefone: (31)32482995 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funasa.gov.br/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25190.001767/2021-20

Interessado: Divisão de Administração do Estado de Minas Gerais

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no Art. 68, do Regimento Interno da FUNASA, aprovado pela Portaria n.º 6.166, de 30 de dezembro de 2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins, os serviços prestados a esta Superintendência, em 10 de outubro de 2016, conforme relacionados abaixo:

Razão Social: Antonio Marques Soares da Silva, Nome Fantasia: EMZ, CNPJ: 42.669.518/0001-62.

Informamos: a empresa venceu o pregão de licitação de nº08/2021, Nota de Empenho nº 2021NE000147 para fornecimento de 15 unidades de WEBCAM Resolução mínima HD 720p. O material contratado foi entregue no prazo e de acordo com as especificações do edital.

A empresa supracitada atendeu de forma satisfatória os serviços contratados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sergio Abucater Lima, Chefe da Divisão de Administração**, em 25/01/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3523751** e o código CRC **D2609A71**.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

CNPJ: 03.985.113/0001-81

Endereço: Rua João Parolin, 224, Prado Velho, CEP 80220902 – Curitiba-PR

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

CNPJ: 42.669.518/0001-62

Endereço: Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 8, 1 – letra E, Brasília, DF

NOTA DE EMPENHO	VALOR
893/2021	R\$ 3.450,00

I - OBJETOS: CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA – 32 GB
CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA – 64 GB
CARTÃO DE MEMÓRIA PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA – 128 B

II – DESCRITIVO DETALHADO

NOTA DE EMPENHO: 893/2021

NOTA FISCAL: 21 DE 14/04/2022

Seq. 001:

ITEM 3 – CARTÃO DE MEMÓRIA P/ MÁQUINA FOTOGRÁFICA – 32 GB; DESTINAÇÃO: PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA; MODELO: SD; CAPACIDADE: 32 GB OU ACIMA; VELOCIDADE: DE 95 MB/S OU ACIMA; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; CÓDIGO SIASG: 150204.

MARCA: KINGSTON

Quant.: 10

Valor total: R\$ 1.100,00

Seq. 002:

ITEM 4 – CARTÃO DE MEMÓRIA P/ MÁQUINA FOTOGRÁFICA – 64 GB; DESTINAÇÃO: PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA; MODELO: SD, CLASSE U3; CAPACIDADE: 64 GB OU ACIMA; VELOCIDADE: DE 95 MB/S OU ACIMA; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; CÓDIGO SIASG: 94676

MARCA: KINGSTON

Quant.: 10

Valor total: R\$ 850,00

Seq. 003:

ITEM 5 – CARTÃO DE MEMÓRIA P/ MÁQUINA FOTOGRÁFICA – SD 128 GB; DESTINAÇÃO: PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA; MODELO: SD, CLASSE U3; CAPACIDADE: 128 GB OU ACIMA; VELOCIDADE: DE 95 MB/S OU ACIMA; UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE; CÓDIGO SIASG: 150204

MARCA: KINGSTON

Quant.: 10

Valor total: R\$ 1.500,00

Atestamos que a contratada providenciou a entrega dos materiais de consumo conforme as notas de empenho emitidas em processo de registro de preços vigente, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

LILIAN TOCZEK

Chefe da Seção de Gestão de Material de Consumo
Gestora do contrato

MARLENE REGINA KOVALSKI

Coordenadora de Material e Patrimônio

SILMARA LASKOSKI

Secretária de Administração

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 23/05/2022 17:48:53

Por: LILIAN TOCZEK e outros

1Doc: 226/360

TRE



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

42669518000162

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
CPF 019.363.711-11

CNPJ 42.669.518/0001-62
Data de Abertura 12/07/2021

Nome Empresarial
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111

Nome Fantasia
EMZ

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/07/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
71090-645	COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54	2	SALA 3
Bairro	Município	UF	
GUARA I	BRASILIA	DF	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/07/2021	-

Atividades

Forma de Atuação

Correio, Estabelecimento fixo, Internet, Televenda, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico
Comerciante independente de materiais de construção em geral
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação
Locador(a) de video games, independente
Locador(a) de equipamentos científicos,

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e

médicos e hospitalares, sem operador, independente	hospitalares, sem operador
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Comerciante independente de sistema de segurança residencial	4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Comerciante independente de artigos de óptica	4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111		
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5380394610-8	42.669.518/0001-62	12/07/2021	12/07/2021
Endereço Completo:			
COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54 2 SALA 3 - BAIRRO GUARA I CEP 71090-645 - BRASILIA/DF			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ARTIGOS DE OPTICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CO			
Capital:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/04/2022	Número: 1828323		
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2249 - ALTERACAO DA FORMA DE ATUACAO		
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	2703 - ALTERACAO DO CODIGO DE OCUPACAO (EVENTO EXCLUSIVO DO MEI)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA			
Identidade: 2628516	CPF: 019.363.711-11		
Estado Civil: xxxxxxx	Regime de Bens: xxxxxxx		
Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.			
Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.			
NADA MAIS#			

Brasília, 21 de Junho de 2022 13:56

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001384676 e visualize a certidão)



22/073.501-8

Emissão do Documento

16/05/2022 11:12:37

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111

Endereço do Empreendimento:

COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, 2, GUARA I, 71090-645, BRASILIA, SALA 3

Número de Registro:

53803946108

CNPJ:

42.669.518/0001-62

Inscrição Estadual:

0806878000119

Natureza Jurídica:

EMPRESÁRIO

Porte da Empresa:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Consulta por QR Code**MEI:** SIM**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):****Área Total Edificação (m²):****Utiliza área Pública:**☐ Sim ☐ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☐ Não**Atividade Principal**

- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

Atividades Secundárias

- 7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 7722-5/00 Aluguel de fitas de video, dvds e similares
- 4774-1/00 Comercio varejista de artigos de optica
- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construcao em geral
- 4742-3/00 Comercio varejista de material eletrico
- 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente

Emissão do Documento

16/05/2022 11:12:37

- 4753-9/00 Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
- 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica
- 4322-3/03 Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
- 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
- 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

Este estabelecimento é um MEI e está dispensado de atos de licenciamento, conforme a Resolução nº 59 do CGSIM.

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico

4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico

4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, medicos e hospitalares, sem operador
7722-5/00	Aluguel de fitas de video, dvds e similares
4774-1/00	Comercio varejista de artigos de optica
4789-0/07	Comercio varejista de equipamentos para escritorio
4744-0/99	Comercio varejista de materiais de construcao em geral
4742-3/00	Comercio varejista de material eletrico
4759-8/99	Comercio varejista de outros artigos de uso domestico nao especificados anteriormente
4753-9/00	Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video
4752-1/00	Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicacoes nao especificadas anteriormente
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

VENTVRIS VENTIS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.669.518/0001-62

Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA ***.363.711-**

Atividade Econômica Principal:

**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Endereço:

**COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, 2 - SALA 3 - GUARA I -
BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/04/2022 15:04

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)**CF/DF** 08.068.780/001-19**CPF/CNPJ** 42.669.518/0001-62**DataConcessão** 12/07/2021**Denominação social** ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** EMZ**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** EMPRESARIO INDIVIDUAL**Qualificação do Contribuinte** ISS E ICMS**FAC - Número do Protocolo**

969-03735/00

Regime de Tributação do ISS SIMEI -
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**Faixa do ISS** XX**Data de enquadramento no ISS**

12/07/2021

Regime de Tributação do ICMS SIMEI -
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**Faixa do ICMS** XX**Data de enquadramento no ICMS**

12/07/2021

Descrição Atividade Econômica do ISS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**Código da Atividade - ISS** G4751-2/01-00**Data de Início de Atividade - ISS** 12/07/2021**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**Código da Atividade - ICMS** G4751-2/01-00**Data de Início de Atividade - ICMS** 12/07/2021**Endereço** AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54 2 SALA 3**CEP** 71.090-645**Bairro** GUARA I**Cidade** BRASILIA**UF** DF**Situação Cadastral** ATIVA**Data** 23/04/2022**Atividade secundária - ISS**

CNAE-Fiscal: F432150000
Descrição da atividade: INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
Data de início: 12/07/2021

CNAE-Fiscal: F432230300
Descrição da atividade: INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Data de início: 12/07/2021

CNAE-Fiscal: G474230000
Descrição da atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Data de início: 12/07/2021

CNAE-Fiscal: G474409900
Descrição da atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Data de início: 12/07/2021

CNAE-Fiscal: G475210000
Descrição da atividade: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Data de início: 12/07/2021

CNAE-Fiscal:	G475390000
Descrição da atividade:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	G475989900
Descrição da atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	G477410000
Descrição da atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	G478900700
Descrição da atividade:	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	I562010100
Descrição da atividade:	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	J619069900
Descrição da atividade:	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	N772250000
Descrição da atividade:	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	N773900200
Descrição da atividade:	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
Data de início:	12/07/2021
CNAE-Fiscal:	N823000100
Descrição da atividade:	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Data de início:	12/07/2021

Este documento foi emitido no dia 23/04/2022 na Internet pelo portal Agenci@Net



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.669.518/0001-62
Certidão nº: 15901900/2022
Expedição: 18/05/2022, às 15:45:54
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.669.518/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 27/06/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
42.669.518/0001-62

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 27/06/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.DWJS.544Z.LKEM.KML5.S0M1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.669.518/0001-62

Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111

Endereço: COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 8 LOTE 01 /
GUARA I / BRASILIA / DF / 71090-075

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703540869178259

Informação obtida em 06/07/2022 17:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 135068680232022
NOME: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
ENDEREÇO: AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54 SALA 3 2
CIDADE: GUARA I
CNPJ: 42.669.518/0001-62
CF/DF 0806878000119 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de agosto de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
CNPJ: 42.669.518/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:50 do dia 18/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2022.

Código de controle da certidão: **90ED.886F.43DE.A384**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.669.518/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMZ	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54	NÚMERO 2	COMPLEMENTO SALA 3
---	--------------------	------------------------------

CEP 71.090-645	BAIRRO/DISTRITO GUARA I	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMZ.CONTATO@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9335-9798
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **13:30:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 10:57:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111**
CNPJ: **42.669.518/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.669.518/0001-62
Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Nome Fantasia: EMZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2022
FGTS	Validade:	26/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2022
Receita Municipal	(Isento)	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Ào,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, com sede na COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, nº 2, C.N.P.J. nº 42.669.518/0001-62, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília-DF, 18 de Julho de 2022.

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162
Dados: 2022.07.18 22:53:43 -03'00'

Representante legal
Antonio Marcos S. da Silva
RG: 2628516 SSP-DF

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ào,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, inscrita no CNPJ sob nº 42.669.518/0001-62, com sede à Rua .COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54 nº 2, CEP: 71.090-645, Guará I, Brasília-DF., neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº .2628518 SSP/DF e inscrito(a) no CPF sob nº 019.363.711-11, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível)

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ANTONIO MARCOS
SOARES DA SILVA
01936371111:42669518
000162

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES DA
SILVA
01936371111:42669518000162
Dados: 2022.07.18 22:52:34 -03'00'

Brasília-DF, 18 de Julho de 2022.

Representante legal
Antonio Marcos S. da Silva
RG: 2628516 SSP-DF

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ào,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, com sede na COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, nº 2, C.N.P.J. nº 42.669.518/0001-62, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, 18 de Julho de 2022.

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162
Dados: 2022.07.18 22:55:39 -03'00'

Representante legal
Antonio Marcos S. da Silva
RG: 2628516 SSP-DF

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ào,

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

A empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, com sede na COL AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, nº 2, C.N.P.J. nº 42.669.518/0001-62, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Brasília-DF, 18 de Julho de 2022.

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
01936371111:42669518000162
Dados: 2022.07.18 22:54:38 -03'00'

Representante legal
Antonio Marcos S. da Silva
RG: 2628516 SSP-DF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.669.518/0001-62
Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Nome Fantasia: EMZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/07/2021
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 2: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 8: 4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
CNAE Secundário 9: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 10: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 11: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 12: 7722-5/00 - ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
CNAE Secundário 13: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 14: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

Dados para Contato

CEP: 71.090-645
Endereço: COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54, 2 - SALA 3 - GUARA
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 93359798
E-mail: EMZ.CONTATO@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 019.363.711-11
Nome: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 019.363.711-11
Nome: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
E-mail: emz.contato@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7010 - COMPUTADORES

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES

Serviços

27111 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.669.518/0001-62
Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Nome Fantasia: EMZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/10/2022
Código de Controle: 071E9EBED282C8EA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2022
Código de Controle: 2022062700056992703013

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2022
Código de Controle: 173980562022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.669.518/0001-62
Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Nome Fantasia: EMZ
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0806878000119
Inscrição Municipal: 0806878000119

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/08/2022
Código de Controle: 135068680232022

Comprovante de Regularidade Municipal

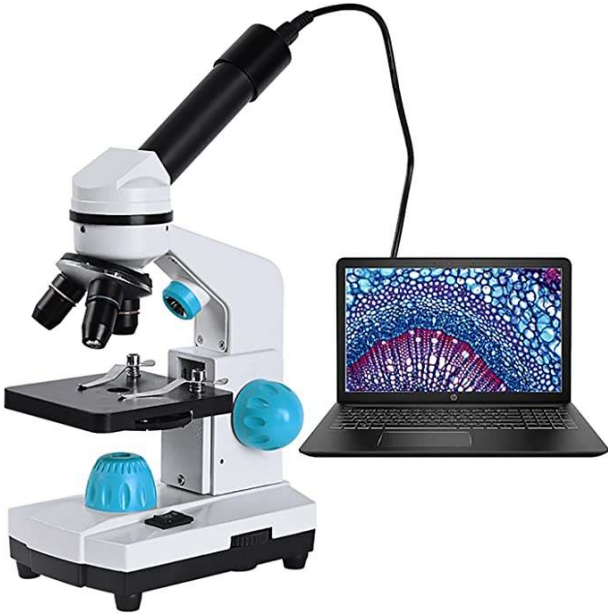
Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.

PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

A empresa ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, estabelecida na colonia agricola aguas claras chacara 54 nº 2, sala 3, cep: 71.090-645, telefone: 61 99335-9798, inscrita no cnpj sob nº 42.669.518/0001-62, neste ato representada por Antonio Marcos Soares da Silva 01936371111, cargo, sócio administrador, RG 2628516 SSP/DF, CPF 019.363.711-11, colonia agricola aguas claras chacara 54 nº 07 guará I, CEP: 71090-645, Brasília-DF, propõe fornecer ao município de chopinzinho-pr, em estrito cumprimento ao previsto no edital de pregão eletrônico nº 75/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	FORNEC	MARCA/MODELO	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena. 	un	LMBXAIP/2000x	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor total: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)						

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta cotação.

Validade da proposta: 60 dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
Prazo de pagamento: 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal
Prazo de Entrega: 30 dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
Endereço de entrega: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR

DADOS DA EMPRESA

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
CNPJ: 42.669.518/0001-62
Telefone: (61) 99335-9798 / (61)99915-2812

Email: emz.contato@gmail.com

Banco: 077 (Banco Inter)

Agência: 0001

Conta: 13932495-0

Brasília-DF, 19 de julho 2022

ANTONIO MARCOS
SOARES DA
SILVA:01936371111

Assinado de forma digital por
ANTONIO MARCOS SOARES
DA SILVA:01936371111
Dados: 2022.07.19 11:10:54
-03'00'

Representante legal
Antonio Marcos S. da Silva
RG: 2628516 SSP-DF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.669.518/0001-62
Razão Social: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
Nome Fantasia: EMZ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/07/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2022
FGTS	Validade:	26/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2022
Receita Municipal	(Isento)	

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/07/2022 11:35

CPF: 019.363.711-11 Nome: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 262/360

Memorando 17- 2.993/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 14:06:45

Proposta e documentação de habilitação BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

—
Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALVARA_BERGAMO_2_.pdf
ANEXO_II_PROP_CHOPINZINHO_75_2022_ATUALIZADA_2_.pdf
ATESTADO_CMC_2018_bergamo.pdf
Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf
CEIS_BERGAMO_3_.pdf
Chopinzinho_ANEXO_III.pdf
Chopinzinho_ANEXO_IV.pdf
Chopinzinho_ANEXO_V.pdf
Chopinzinho_ANEXO_VI.pdf
CICAD_BERGAMO_ATE_30_07_2022.pdf
CNJ_BERGAMO_3_.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_11195926000104_19_7_2022.pdf
ConsultarImpedidos.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor.pdf
consultarSituacaoFornecedor.pdf
Contrato_Social_2018_Bergamo.pdf
ESTADUAL_10_08.pdf
FALENCIA_BERGAMO_15_06_2022.pdf
FEDERAL_12_09.pdf
FGTS.pdf
FICHA_TECNICA_NOTEBOOK_SAMSUNG_I3_CHOPINZINHO.pdf
JUNTA_BERGAMO_20_06_2022.pdf
MUNICIPAL_07_08.pdf
nivel1Credenciamento.pdf
nivel3RegFiscalFederal.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira.pdf
SICAF_BERGAMO_27_07.pdf
TCU_BERGAMO_2_.pdf
TRABALHISTA_18_09.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.342.680

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-113721/2017, a:

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP
AV. REPÚBLICA ARGENTINA - Nº:000452 CJ 1108 ANDAR Nº:11

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 07 574.470-1 CNPJ: 11.195.926/0001-04

Taxação: COM IND SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

- G.47.5.1-2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- G.46.5.1-6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- G.46.5.1-6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- G.47.5.9-8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- C.26.2.1-3/00-00 Fabricação de equipamentos de informática
- S.95.1.1-8/00-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- J.62.0.9-1/00-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente

20DA.DE15.A3B1.4546-3.85FF.A036.4FF2.D204-6

Página 1 de 1

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PRO-JETOS DO CMDCA

A empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda., estabelecida na Av. República Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108 - Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80.240-210 **Tel (Fax):** (41) 3045-2282 **Email:** gminfo@gminfo.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.926/0001-04, neste ato representada por Michelle Caroline de Lima Cavalcante, RG 8.049.418-1, CPF 028.685.729-44, cargo SOCIO ADMINISTRATIVO, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.10 GHZ, CACHE 6 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL - ALTO 3.00 GHZ TDP CONFIGURÁVEL – ALTO 28 W FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁ-VEL - BAIXO 1.70 GHZ TDP CONFIGURÁVEL - BAIXO 12 W, SSD 256 GB (MÍNIMO), MEMÓRIA RAM 4 GB (MÍNIMO), TELA 15,6", SISTEMA OPERA-CIONAL WINDOWS 11 HOME, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PELO MENOS 1 ENTRADA HDMI E 2 ENTRADAS USB, FONTE BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMO 1 ANO.	SAMSUNG NP550	UNID	02	R\$ 2.990,00	R\$ 5.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais)

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 Dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1622-5 CONTA CORRENTE: 53502-8

Curitiba, 19 de Julho de 2022



Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1

Bergamo&Cavalcante Informática Ltda
Av. Republica Argentina nº 452 conj.: 1108 Água Verde – Curitiba-Pr CEP: 80.240-210
CNPJ 11.195.926/0001-04
041-30452282



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

PRAÇA CONSELHEIRO THOMAZ COELHO, 01, TARUMÃ, CURITIBA-PR, CEP: 82.800-030.

FONE: (41) 3361-0586– e-mail: almox.cmc@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **Bergamo & Cavalcante Informática Ltda**, estabelecida na AV. Rep. Argentina, 452 CJ. 1108 cujo o CNPJ nº 11.195.926/0001-04 forneceu a este Estabelecimento de Ensino os seguintes equipamentos de informática:

100 unidades de Processadores, 100 unidades de Placas mãe, 100 unidades Pentes de memória, 100 unidades de Gabinetes, 100 unidades de Fontes, 100 unidades de Gravadores de CD / DVD, 100 unidades de Computadores, 20 unidades de Notebooks, 3 unidades de Servidores de Rede, 100 unidades Discos rígido, Periféricos e Suprimentos como 4000 unidades de mídia de DVD gravavel e 4000 unidades de mídia de CD gravavel com suas respectivas embalagens, 04 Impressoras da marca Hp, 2 Epson, 100 Monitores de led tamanhos diversos, no prazo de 10 dias cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Obs. Referente aos empenhos: 2016NE800279, 2016NE800278, 2016NE800383, 2017NE800244, 2017NE800096, 2017NE800381, 2017NE800468.


ALBERTO MAGNO BARBIRATO FERREIRA - Cap

Chefe do Almoxarifado do CMC

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2018



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ



Número documento

11195926000104

Nome

Tipo de Sanção

Todos



Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11195926000104

LIMPAR

Data da consulta: 18/07/2022 17:38:14

Data da última atualização: 18/07/2022 12:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PRO-JETOS DO CMDCA

ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, com sede na Av. Republica Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108 - Agua Verde - CEP 80.240-210 Curitiba-PR, C.N.P.J. nº 11.195.926/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 19 de Julho de 2022.



Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1



EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PRO-JETOS DO CMDCA

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, com sede na Av. Republica Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108 - Agua Verde - CEP 80.240-210 Curitiba-PR, C.N.P.J. nº 11.195.926/0001-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 19 de Julho de 2022.



Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1



EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PRO-JETOS DO CMDCA

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, C.N.P.J. nº 11.195.926/0001-04 com sede na Av. Republica Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108 - Agua Verde - CEP 80.240-210 Curitiba-PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 18 de Julho de 2022.



Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1



EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.926/0001-04, com sede à Av. Republica Argentina nº 452 Andar 11 conj.1108 - Agua Verde - CEP 80.240-210 Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. Michelle Caroline de Lima Cavalcante, portadora da carteira de identidade RG nº 8.049.418-1 e inscrita no CPF sob nº. 028.685.729-44, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.



A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 19 de Julho de 2022.



Michelle Caroline de Lima Cavalcante
Função sócia administrativa
CPF 028.685.729-44 / RG: 8.049.418-1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90496947-81	11.195.926/0001-04	10/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	G M INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento	AV REPUBLICA ARGENTINA, 452, CONJ 1108 11ANDAR - AGUA VERDE - CEP 80240-210 FONE: (41) 3045-2282
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 10/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2621-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.685.729-44	MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.645.609-23	GIANCARLO BERGAMO CECILIO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90496947-81

Emitido Eletronicamente via Internet
30/06/2022 17:28:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/07/2022 às 17:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.195.926/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D5.C61D.402D.9053 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.195.926/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2009
NOME EMPRESARIAL BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.M. INFORMATICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 452	COMPLEMENTO CONJ 1108 ANDAR 11
CEP 80.240-210	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GMINFO@GMINFO.COM.BR		TELEFONE (41) 3045-2282
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **13:40:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2022 10:30:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.195.926/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR - Controle Integrado de Acesso

Ops! Algo errado aconteceu.

Por favor, tente novamente em alguns minutos!



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC
Data Aplicação: 03/07/2012
Número do Processo: 23292000502201088
Descrição/Justificativa: Atrasar em 22 dias a entrega total dos itens da Nota de Empenho de nº2010NE902333 do Pregão Eletrônico de nº 30/2010

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Data Aplicação: 04/05/2021
Número do Processo: 64242001150202022
Descrição/Justificativa: Solução de Sindicância instaurada pela Portaria nº 20/2020. Descumprimento de obrigações constantes da nota de empenho 2019NE800804, de 29nov2019, referente ao Pregão nº 4/2019-CMF/160046.

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160100 - COM.DA 3A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA_MEX/GO
Data Aplicação: 30/04/2021
Número do Processo: 64290006435202084 Número do Contrato: PA N. 34/2020
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção em virtude no atraso na entrega dos materiais previstos nota de empenho 2020NE800159 e 2020NE800162, no Pregão n. 06/2019 UG 160194 - UG PART EXTRAORDINÁRIO. O procedimento que foi observado ampla defesa e o contraditório conforme Processo Administrativo nº 34/2020, NUP nº 64290.006435/2020-84.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS
Data Aplicação: 02/03/2020
Número do Processo: 64687.015704/2019
Descrição/Justificativa: Aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, de acordo com o Inciso I, do Art. 87 da Lei 8.666/93, à empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 11195926/0001-04), por não cumprir o prazo editalício previsto para entrega dos itens constante na Nota de Empenho nº 2019NE800124, de 04 junho de 2019, mesmo apresentando justificativas, que não foram plausíveis de atenuar seu ato que frustrou as expectativas da Administração Pública.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80026 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-24.REG./MS
Data Aplicação: 01/04/2022 Valor da Multa: R\$ 572,00
Número do Processo: 16430/2021 Número do Contrato: 18/2021
Descrição/Justificativa: Atraso de 01 (um) dia na entrega do objeto contratado (doc. 97).



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2022
FGTS	Validade:	27/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2022
Receita Municipal	Validade:	08/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.195.926/0001-04 - NIRE Nº 41206585725

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.049.418-1 SSP/PR e CPF nº 028.685.729-44, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua José Veríssimo, nº 560, Bairro Alto, CEP 82820-000; e **GIANCARLO BERGAMO CECILIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.675.797-8 SSP-PR e CPF nº 027.645.609-23, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 597, Apto 32, Água Verde, CEP 80620-230; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida República Argentina, nº 452, conjunto 1108, 11º Andar, Água Verde, CEP 80240-210, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206585725, por despacho em sessão de 16/09/2009; **RESOLVEM** alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A partir deste ato a sociedade tem por objeto social as atividades de comércio varejista e comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; montagem e importação de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e vendas de equipamentos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO - Em decorrência da presente alteração, o contrato social passa a ter a redação consolidado a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.195.926/0001-04 - NIRE Nº 41206585725

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.195.926/0001-04 - NIRE Nº 41206585725

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/07/1979, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.049.418-1 SSP/PR e CPF nº 028.685.729-44, residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua José Veríssimo, nº 560, Bairro Alto, CEP 82820-000; e **GIANCARLO BERGAMO CECILIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1978, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.675.797-8 SSP-PR e CPF nº 027.645.609-23, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 597, Apto 32, Água Verde, CEP 80620-230; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida República Argentina, nº 452, conjunto 1108, 11º Andar, Água Verde, CEP 80240-210, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206585725, por despacho em sessão de 16/09/2009; **RESOLVEM** consolidar o contrato social e demais alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
NOME - SEDE - OBJETO - DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, com a denominação social de **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, nome fantasia **G.M. INFORMÁTICA**.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país, por deliberação do administrador.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e foro da sociedade esta localizada em Curitiba/PR, na Avenida República Argentina, nº 452, conjunto 1108, 11º Andar, Água Verde, CEP 80240-210.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social as atividades de comércio varejista e comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática; montagem e importação de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e vendas de equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 16/09/2009.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), dividido em 68.000 (sessenta e oito mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
Michelle Caroline de L. Cavalcante	50,00	34.000	34.000,00
Giancarlo Bergamo Cecílio	50,00	34.000	34.000,00
TOTAL	100,00	68.000	68.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pela sócia administradora, o qual terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) O uso da firma;
- b) Contratar gerentes administrativos, delegar poderes a estes gerentes;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- d) Outorgar procurações judiciais e extrajudiciais;
- e) Estabelecer normas e diretrizes empresariais, ditando os rumos administrativos, financeiros, comerciais e fiscais da sociedade;
- f) Assinar documentos de natureza administrativa e financeira.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade é administrada pelos sócios **GIANCARLO BERGAMO CECÍLIO e MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE**, aos quais competem, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no art. 1072, § 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto § 2º do mesmo artigo.

Parágrafo Único - A deliberação e aprovação das seguintes matérias, deverão ser feitas através da apresentação de ata de reunião convocada pelo administrador, devidamente registrada na Junta Comercial.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- a) Incorporação, fusão, cisão e transformação da forma societária;
- b) Liquidação da sociedade;
- c) Constituição de subsidiária integral;
- d) Adquirir empréstimos ou financiamentos com garantia de bens do ativo permanente ou alienação fiduciária;
- e) Participação da sociedade, como quotista ou acionista, em outras sociedades ou companhias, que tenham ou não idêntico objeto social;
- f) Compra, venda ou alienação de bens integrantes do ativo permanente;
- g) Deliberar e decidir sobre as propostas de natureza estratégica, que afetem as diretrizes e atividades atuais ou futuras da sociedade;
- h) Deliberar sob a possibilidade de admissão de novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência de aquisição, em igualdade de condições, mesmo que decorrente de execução judicial, integralização de capital e sucessão.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas sociais deverá notificar o outro por escrito, declinando o preço e condições pretendidas, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão a título de remuneração "Pro-Labore", a quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Assinatura]
Página 5

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único - Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados nos anos seguintes, aos lucros, na forma estabelecida na legislação. Não havendo a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da sua participação.

CAPÍTULO VI
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE-RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Em acordo para retirada de algum dos sócios, o cálculo do valor de suas quotas será feita conforme Balanço Patrimonial Especial, com data base no último dia do mês da formalização da intenção da retirada, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos direitos ao sócio retirante, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após o eventual acordo mencionado no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Por acordo entre os sócios, parte ou todo o pagamento, poderá ser realizado de outra forma, a exemplo, com bens ou direitos de propriedade da sociedade ou dos sócios remanescentes, visando sempre não afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Li
6
Página

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A falência, insolvência ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade que permaneceu com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de novo(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo o ativo e passivo e pagando, conforme os critérios e prazos estabelecidos na Cláusula Décima Segunda, do presente Contrato Social, os haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro desta Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

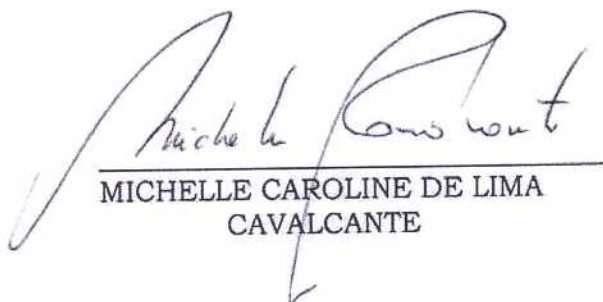
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

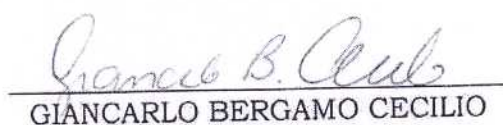
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.195.926/0001-04 - NIRE Nº 41206585725

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados, os sócios datam, lavram e assinam o presente instrumento, em 01 (uma via), obrigando-se por si seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 31 de outubro de 2017.


MICHELLE CAROLINE DE LIMA
CAVALCANTE


GIANCARLO BERGAMO CECILIO

Espaço Reservado a Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:37 SOB Nº 20178227730.
PROTOCOLO: 178227730 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704614640. NIRE: 41206585725.
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026530191-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.195.926/0001-04**

Nome: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CNPJ.11.195.926/0001-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 14/06/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de junho de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D762E556 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.06.15
14:23:21 BRT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.195.926/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:10 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **C2A3.9C4E.99D9.9E99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.195.926/0001-04
Razão Social: BERGAMO E CAVALCANTE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 452 CJ 1108 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801175500539915

Informação obtida em 11/07/2022 13:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Notebook Samsung Intel® Core i3-1115G4, Wind 11 home, 4GB, SSD 256GB, 15.6" Full HD LED, Bivolt Cinza Chumbo



Características do Produto:

Modelo: NP550

Marca: Samsung

Cor: Cinza

Especificações Técnicas:

CPU: Intel Core: i3-1115G4 Processor (3.0 GHz até 4.10 GHz 6 MB L3 Cache)

Geração: 11ª Geração

Chipset: Integrado (Intel)

Memória Instalada: 4 GB

Tipo de Memória: DDR4 (4 GB x1) 2666MHz

Máx. Memória Suportada: 32 GB

Slots: 2 slots (1 livre)

HDD ou SSD ou e.MMC: 256GB SSD NVMe

Rotação do HDD (RPM): Não se aplica

Slots / Baías: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre)
Tamanho da Tela (pol): 15.6" Full HD LED antirreflexiva
Resolução da Tela: Full HD 1920 x 1080
Processador Gráfico: Intel UHD Graphics
Memória Gráfica: Integrada
Áudio: HD (High Definition) Audio
Efeitos de Áudio: N/A
Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2)
Microfone Integrado: Sim
Webcam Integrada: Sim
Placa de Rede: Gigabit Ethernet [10/100/1000]
Placa de Rede: Wireless 802.11 ac 1x1
Bluetooth: Bluetooth v5.1
Portas USB: 1x USB-C; 1x USB3.0; 1x USB2.0
HDMI: Sim
Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido)
Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Entrada para Microfone)
Leitor de Cartões Multimídia: MicroSD Card Reader
Ethernet RJ45 (LAN): Sim
Teclado: Português-BR
Teclado Numérico: Integrado
Touchpad: Sim, com suporte à função multi-toques
Leitor de Impressões Digitais: Não
TPM: Sim
Slot Trava de Segurança: Slot padrão Kensington
Sistema Operacional: Windows 11 Home

Garantia: 1 ano (Ofertado pelo fabricante)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211777085		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206585725		CNPJ 11.195.926/0001-04		Data de Ato Constitutivo 16/09/2009	
Início de Atividade 14/09/2009					
Endereço Completo Avenida REPUBLICA ARGENTINA, Nº 452, CONJUNTO 1108 11 ANDAR, AGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-210					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; MONTAGEM E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; E VENDAS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.					
Capital Social R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GIANCARLO BERGAMO CECILIO	CPF/CNPJ 027.645.609-23	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE	CPF/CNPJ 028.685.729-44	Participação no capital R\$ 34.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GIANCARLO BERGAMO CECILIO	CPF 027.645.609-23	Término do mandato Indeterminado			
Nome MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE	CPF 028.685.729-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 01/12/2017	Número 20178227730	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 14:16:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **LDJRT3UZ**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.671.633

CNPJ: 11.195.926/0001-04

Nome: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 18:03 do dia 09/05/2022.

Código de autenticidade da certidão: FFEE7D762DED42015A5ED759D900030892

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 68.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/09/2009
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 2621-3/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 2: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 3: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 4: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 5: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 6: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 7: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 8: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 80.240-210
Endereço: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 452 - CONJ 1108 ANDAR 11 - AGUA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 30452282
E-mail: GMINFO@GMINFO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 027.645.609-23
Nome: GIANCARLO BERGAMO CECILIO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 028.685.729-44
Nome: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
E-mail: michelle@gminfo.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 028.685.729-44 Participação Societária: 50,00%
Nome: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Número do Documento: 80494181 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 09/07/2008 Data de Nascimento: 22/07/1979
Filiação Materna: LUIZA ANTONIA DE LIMA CAVALCANTE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 027.645.609-23
Nome: GIANCARLO BERGAMO CECILIO
Carteira de Identidade: 66757978 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 19/11/1992

CEP: 80.630-130
Endereço: RUA EUGENIO JOSE DE SOUZA, 1476 - BL 4 AP 2 - GUAIRA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 35210032
E-mail: michelle@gminfo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 027.645.609-23 Participação Societária: 50,00%
Nome: GIANCARLO BERGAMO CECILIO
Número do Documento: 66757978 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 21/03/2017 Data de Nascimento: 22/07/1978
Filiação Materna: NOEMIA BERGAMO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 028.685.729-44
Nome: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE
Carteira de Identidade: 80494181 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 09/07/2008

CEP: 80.630-130
Endereço: RUA EUGENIO JOSE DE SOUZA, 1476 - BL 4 AP 2 - GUAIRA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 35210032
E-mail: gian@gminfo.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

5805 - EQUIPAMENTO TELEFÔNICO E TELEGRÁFICO

5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENSCORRELATOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

6650 - INSTRUMENTOS ÓTICOS, EQUIPAMENTOS DE TESTE, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

6740 - EQUIPAMENTO PARA REVELAÇÃO E ACABAMENTO FOTOGRÁFICO

7010 - COMPUTADORES

7025 - UNIDADES DE ARMAZENAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS

7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/10/2022
Código de Controle: 59CC5DF84E174287

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2022
Código de Controle: 2022062800016027724205

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/10/2022
Código de Controle: 128638812022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9049694781
Inscrição Municipal: 574470-1

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2022
Código de Controle: 027146049-27

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/09/2022
Código de Controle: 9723341



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 900096569
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 05/2023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.195.926/0001-04 DUNS®: 90****69
Razão Social: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: G.M. INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2022
FGTS	Validade:	27/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2022
Receita Municipal	Validade:	08/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/07/2022 17:56

CPF: 028.685.729-44 Nome: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE

Ass: _____

1 de 1

1Doc: 306/360



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **11.195.926/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.195.926/0001-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h43min17 do dia 18/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **EV9V.VX5Y.Q7ZC.8JES**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.195.926/0001-04

Certidão nº: 9174720/2022

Expedição: 22/03/2022, às 09:45:39

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.195.926/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 18- 2.993/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 14:09:05

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Ata da sessão e resultado por fornecedor

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf

Pregão Eletrônico

987503.752022 .6329 .4929 .522256640



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00075/2022

Às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 139/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00075/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos para Atendimento a Projetos do CMDCA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Microscópio

Descrição Complementar: Microscópio Tipo De Análise: Estereoscópio , Tipo: Trinocular , Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 100x , Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida , Adicional: Inclinação Até 45°

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.718,5400

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000 .

Item: 2

Descrição: Notebook

Descrição Complementar: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.671,0600

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.980,0000 .

Histórico

Item: 1 - Microscópio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora de Registro
74.167.396/0001-00	TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.700,0000	R\$ 1.700,0000	04/07/2022 21:16:43
Marca: OSEELANG Fabricante: OSEELANG Modelo / Versão: OS-002 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows. Porte da empresa: ME/EPP							
42.669.518/0001-62	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	Sim	Sim	1	R\$ 1.720,0000	R\$ 1.720,0000	18/07/2022 23:44:10
Marca: LMBXAIP Fabricante: LMBXAIP Modelo / Versão: LMBXAIP/2000x							

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE Leticia Dietrich e CAMBRUZZI FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2000x Microscópio Biológico Hd + 13pcs Acessórios + Ocular Eletrônica Monocular Laboratório De Aluno Laboratório Microscópio Educacional + Usb Led 2000X de alta ampliação WF 10X, ocular 25 X sozinha ou com lente 2X, lentes objetivas cooperativas 4X 10X 40X, oferecem 8 tipos de ampliação. 1. Com o diafragma de disco de seis cores, você pode observar melhor as amostras nas lâminas. 2. Botões de foco grossos e finos, garantem um ajuste de foco preciso, crie uma imagem mais clara e nítida. 3. O sistema de iluminação LED dupla tem interruptor separado e botão de ajuste de brilho, atende a diferentes requisitos de brilho de iluminação Ocular: Grande angular 10X / 25X Objetivo: acromático 4X, 10X e 40X Lente de relé: 2X Cabeça de visualização: tubo vertical monocular Estágio de trabalho: estágio de trabalho com cliques de slides Focagem grosseira iluminação: LED aceso Alimentação: 3 pilhas AA (não incluídas)

Porte da empresa: ME/EPP

24.377.532/0001-00	M V SANTOS	Sim	Sim	1	R\$ 3.600,0000	R\$ 3.600,0000	13/07/2022
	GRAFICA E						15:28:36
	EDITORA						
	LTDA						

Marca: OSEELANG

Fabricante: OSEELANG

Modelo / Versão: OSL-002

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.600,0000	24.377.532/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 1.720,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 1.700,0000	74.167.396/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 1.500,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:21:36:453

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2022 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2022 09:18:36	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2022 09:18:36	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 1.700,0000 e R\$ 3.600,0000.
Encerramento etapa fechada	19/07/2022 09:23:37	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	19/07/2022 09:23:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 09:44:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 09:54:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 10:01:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 10:42:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 11:07:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 11:13:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62.
Aceite de proposta	19/07/2022 11:29:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 1.500,0000
Habilitação de fornecedor	19/07/2022 11:29:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Notebook

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

74.167.396/0001-00	TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.600,0000	R\$ 7.200,0000	04/07/2022 21:16:43
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: BOOK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Samsung, linha Book, Processador Intel Dual-Core, 4GB memória RAM DDR4, Tela 15,6" Full HD LED, SSD 256GB, Bateria 43Wh com duração de até 10h, Sistema Operacional Windows 11 Home, conectividade wi-fi e bluetooth, com 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, 1 ano de garantia pelo fabricante. Porte da empresa: ME/EPP							
42.669.518/0001-62	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	Sim	Sim	2	R\$ 3.800,0000	R\$ 7.600,0000	18/07/2022 23:44:10
Marca: ASUS Fabricante: ASUS Modelo / Versão: X515EA-EJ13 20W Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook ASUS Vivobook X515EA-EJ1320W Intel Core i3 1115G4 4GB 256GB SSD W11 15,6" LED-backlit Cinza Marca ASUS Tamanho da tela 15.6 Polegadas Tamanho do disco rígido 256 GB Modelo da CPU Intel Core i3 Velocidade da CPU 4.1 GHz Descrição do disco rígido SSD Peso do produto 1.8 Quilogramas Quantidade de processadores 1 Fabricante da CPU Intel Entrada de interface humana Teclado, Touch Pad Ver menos Sobre este item Notebook Asus, Intel Core i3 1115G4, 4GB, 256GB SSD, Tela de 15,6", Cinza - X515EA-EJ1320T Detalhes técnicos Marca ASUS Fabricante Asus Formato Compacto Tamanho de tela vertical 15.6 Polegadas Resolução 1920 x 1080 Pixels Marca do processador Intel Tipo de processador Intel Core i3 Velocidade do processador 4.1 GHz Número de processadores 1 Tamanho da memória externa 256 GB Tamanho da memória 4 GB Tipo de Memória GDDR4 Tamanho do HD 256 GB Tecnologia do HD SSD Interface do HD Unknown Plataforma de hardware PC Peso do produto 1.8 kg Peso do produto 1.8 Quilogramas Número do modelo X515EA-EJ1320W EAN 7898573298213 Porte da empresa: ME/EPP							
44.710.953/0001-19	BIANCA DE CARVALHO GOMES 12706581662	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,0000	R\$ 7.670,0000	17/07/2022 12:36:39
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: i3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Samsung Book Intel Core i3 4GB - 256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11 NP550XDA-KV3BR Porte da empresa: ME/EPP							
46.192.487/0001-52	SYSMA SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,0000	R\$ 7.670,0000	18/07/2022 17:56:44
Marca: Samsung Fabricante: Samsung Modelo / Versão: NP55 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, processador com número de núcleos 2, nº de threads 4, frequência turbo max 4.10 ghz, cache 6 mb, velocidade do barramento 4 gt/s frequência de tdp configurável - alto 3.00 ghz tdp configurável - alto 28 w frequência de tdp configurável - baixo 1.70 ghz tdp configurável - baixo 12 w, ssd 256 gb (mínimo), memória ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada hdmi e 2 entradas usb, fonte bivolt, garantia do fabricante mínimo 1 ano. Porte da empresa: ME/EPP							
11.195.926/0001-04	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,0000	R\$ 7.670,0000	18/07/2022 18:00:50
Marca: SAMSUNG Fabricante: SAMSUNG Modelo / Versão: NP550 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.10 GHZ, CACHE 6 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL - ALTO 3.00 GHZ TDP CONFIGURÁVEL - ALTO 28 W FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL - BAIXO 1.70 GHZ TDP CONFIGURÁVEL - BAIXO 12 W, SSD 256 GB (MÍNIMO), MEMÓRIA RAM 4 GB (MÍNIMO), TELA 15,6", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PELO MENOS 1 ENTRADA HDMI E 2 ENTRADAS USB, FONTE BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMO 1 ANO. Porte da empresa: ME/EPP							
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,0000	R\$ 7.670,0000	18/07/2022 19:51:02
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: NOTEBOOK DELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem							

Assinado por 2 pessoas: ONELSON CAMARGO FILHO e MICHELLE LETICIA DE FARIAS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA e informe o código BEAF-BEA3-B756-E0EA

Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário ,
Porte da empresa: ME/EPP

13.680.603/0001-23 DANIEL Sim Sim 2 R\$ 3.835,0000 R\$ 7.670,0000 19/07/2022
TAVARES DE 03:26:51
GOES

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: NP550XDA-KV3BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 02 – Notebook Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6”, sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano. Notebook Samsung Intel Core i3-1115G4, 4GB RAM, SSD 256GB, 15.6 Full HD, Windows 11 Home, Cinza - NP550XDA-KV3BR Fabricante: SAMSUNG Modelo: NP550XDA-KV3BR

Porte da empresa: ME/EPP

12.027.340/0001-95 MR DE Sim Sim 2 R\$ 3.835,4900 R\$ 7.670,9800 18/07/2022
OLIVEIRA 15:56:37
CHAVES LTDA

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo / Versão: Samsung Book

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6”, sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

24.377.532/0001-00 M V SANTOS Sim Sim 2 R\$ 3.835,5300 R\$ 7.671,0600 13/07/2022
GRAFICA E 15:28:36
EDITORIA
LTDA

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: 4GB RAM, SSD 256GB, 15.6 Full HD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6”, sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

43.791.740/0001-04 RJ Sim Sim 2 R\$ 3.835,5300 R\$ 7.671,0600 13/07/2022
INFORMATICA 16:32:13
LTDA

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: BOOK I3-1115G4 4GB 256GB 15.6"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE

Porte da empresa: ME/EPP

16.961.181/0001-52 MB Sim Sim 2 R\$ 3.835,5300 R\$ 7.671,0600 18/07/2022
CATARINENSE 14:01:26
EIRELI

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: NP550XDA-KV3BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6”, sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

37.090.234/0001-87 TIAGO Sim Sim 2 R\$ 3.835,5300 R\$ 7.671,0600 18/07/2022
PIZZATTO 16:40:59

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: NP550XDA-KV3BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6”, sistema

opera-cional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

40.041.271/0001-00	M J DA SILVA MJS ENGENHARIA ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,5300	R\$ 7.671,0600	18/07/2022 17:38:42
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Marca: SANSUNG

Fabricante: SANSUNG

Modelo / Versão: BOOK NP550XDA-KV3BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,5300	R\$ 7.671,0600	18/07/2022 19:42:09
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Marca: VAIO

Fabricante: VAIO

Modelo / Versão: FE15-3341986-03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK VAIO FE15 + WINDOWS-11 HOME OEM/ESD 3341986 - NCM 8471.30.19 Intel® Core™ i3 10ª Geração 2.10 GHz, 2 núcleos 4 MB Cache, Intel® Turbo Boost até 4.10 GHz WINDOWS-11 HOME OEM/ESD ##### Tela: 15.6" FULL HD 8 GB de memória SSD, 256 GB Teclado Tilt alfanumérico Bateria com autonomia de até 7 horas Marca Referência Modelo Ano de Lançamento Processador Fabricante do Processador Referência Código Arquitetura Chipset da CPU Soquete da CPU Cache Núcleos Threads Velocidade Placa de Vídeo Modelo Conexão Saídas tipo de placa de vídeo memória de placa de vídeo barramento da memória de vídeo Placa mãe Chipset Áudio Memória 8GB (Módulo) 2666MHz, 1x slot DDR4, com suporte até 32GB Memória RAM Tipo da memória Clock da memória Slot de memória disponível Slot de memória Memória Optane Armazenamento Armazenamento HD Não se aplica Armazenamento SSD 256GB SSD M.2 Armazenamento Flash (eMMC) Não se aplica Slots de armazenamento Tela Tipo de Tela Tamanho da Tela Formato da tela Resolução Aspecto de tela Tecnologia do Pannel Frequência Informações adicionais de tela Sistema e Conectividade Sistema Operacional Versão do sistema Bluetooth Conexão Ethernet (com fio) Wi-fi Conexões Conexão HDMI Conexão mini-HDMI Conexão USB 2.0 Conexão USB 3.0 Conexão USB 3.1 (tipo C) Conexão de áudio (saída de áudio) Conexão de microfone Conexão de rede Ethernet (RJ45) Conexão DC (energia) Recursos Webcam Leitor de cartões Teclado Mouse/touchpad Softwares Inclusos Ângulo de abertura da tela Bateria Tipo Duração da bateria Potência da fonte Tensão Tipo de tomada Fonte Cor Dimensões do produto Largura Altura Profundidade Peso do produto Embalagem Largura da embalagem Altura da embalagem Profundidade da embalagem Peso do produto com embalagem SKU I EAN Garantia Conteúdo da embalagem Segurança EAN SKU Notebook, Adaptador CA com cabo padrão Inmetro (carregador), Guia Rápido e Certificado de Garantia Trava Kensington® Lock / TPM 2.0 (solução por firmware fTPM) 7896904657296 3341986 24cm 1,75kg 46cm x 6cm x 28,5cm 46cm 6cm 28,5cm 2,4kg 3341986 I 7896904657296 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) até 7 horas 40W 100~240V 10A 19V / 2.1A Chumbo Escuro 35,9cm x 1,98cm x 24cm 35,9cm 1,98cm Câmera frontal 1.0 MP HD, 720p, SD card, ABNT2 Câmera frontal 1.0 MP HD, 720p SD card Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a derramamento de água Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Nenhum 135° 3 células, 41Wh - integrada até 7 horas, 40W, 100~240V, 19V / 2.1A 3 células 41Wh - integrada 1 Não se aplica 1 2 1 1 combo (microfone/áudio) Não se aplica 1 1 60Hz antireflexiva WINDOWS-10 PROFESSIONAL OEM/ESD, Bluetooth 5.0 LE, Wi-fi IEEE 802.11ac™ WINDOWS-10 PROFESSIONAL OEM/ESD Debian 10 5.0 LE 10/100/1000 IEEE 802.11ac™ 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0, 1 Conexão USB 3.1 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia) 15.6", LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antireflexiva, LED Full HD 15.6" Widescreen 1920x1080 16:9 TN 8GB Módulo 2666MHz Não 1x slot DDR4, com suporte até 32GB Não se aplica SSD 256GB SSD M.2, 1x SATA 2,5" 3000 Mbps Intel® Áudio de alta definição (HDMI, Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Vaio VJFE52F11X-B3821H FE15 2021 Intel®Core™ i3-10110U 2.10 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.10 GHz), 4MB Cache, 2 Núcleos, 4 Threads Intel® Core™ i3-10110U 10110U Velocidade de Leitura SSD Notebook Vaio FE15 Intel® Core™ i3-10110U WINDOWS-11 HOME OEM/ESD ##### SSD M.2 - Chumbo Escuro Notebook Vaio FE15 VJFE52F11X-B3821H Intel® Core i3-10110U 8GB 256GB SSD M.2 15.6" Full HD WINDOWS-10 PROFESSIONAL OEM/ESD - Chumbo Escuro Os termos HDMI e HDMI High-Definition Multimedia Interface, e o logotipo HDMI são marcas ou marcas registradas da HDMI Licensing Administrator, Inc. nos Estados Unidos e em outros países. 1x SATA 2,5" 64 bits Não se aplica FCBGA1528 4MB 2 4 2.10 GHz (com Intel® Turbo Boost até 4.10 GHz) Intel® UHD Graphics Processamento de vídeo integrado Intel® UHD Graphics Não se aplica HDMI integrada Não se aplica DDR4

Porte da empresa: ME/EPP

41.445.037/0001-00	VICTOR FREDERICO GUIMARAES BATISTA 10362838607	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,5300	R\$ 7.671,0600	19/07/2022 03:33:12
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	----------------	------------------------

Marca: Lenovo

Fabricante: Lenovo

Modelo / Versão: Lenovo Ideapad 3i-15iml

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Superior A 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional

Porte da empresa: ME/EPP

Assinado por 2 pessoas: ONEIRIO CAMARGO DE FREITAS, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://choplinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA

36.434.865/0001-03	LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654	Sim	Sim	2	R\$ 3.835,5300	R\$ 7.671,0600	19/07/2022 03:42:01
Marca: samsung book Fabricante: samsung book Modelo / Versão: samsung book Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Até 4 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Bateria: Superior A 4 Células , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE Porte da empresa: ME/EPP							
38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 4.000,0000	R\$ 8.000,0000	18/07/2022 17:03:11
Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo / Versão: DELL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK  Intel® Pentium® Gold 7505 (3.5GHZ, cache de 4MB, dual-core)  Memória de 4 GB DDR4, 2666MHz,  SSD 256GB NVMe M.2  Tela HD de 15.6" retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo  Sistema operacional Windows 11 Home Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta. Modelo: Novo Inspiron 15 3501 Marca: DELL Porte da empresa: ME/EPP							
37.348.536/0001-02	ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 4.333,3300	R\$ 8.666,6600	18/07/2022 14:31:45
Marca: Lenovo Fabricante: Lenovo Modelo / Versão: Ultrafino 82BS000JBR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Características: - Marca: Lenovo - Modelo: 82BS000JBR Especificações: Processador: - Intel Core i3-10110U - Núcleos: Dual Core - Threads: 4 - Cache: 4MB - Velocidade: 2.1GHZ (4.1GHZ Max Turbo) Memória RAM: - 4GB soldado + 1 slot livre - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2666MHz - Expansível até 20GB (4GB soldado + 16GB slot DDR4 2666MHz) Armazenamento: - 1 x SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 - Máxima expansão de armazenamento: Slot 2.5" HDD até 1TB e Slot M.2 SSD até 1TB Chipset: - Integrado Placa de vídeo: - Integrada - Intel® UHD Graphics Sistema Operacional: - Windows 11 Home Tela: - Tamanho: 15.6" - Resolução de Tela: HD (1366 x 768) Antirreflexo - Formato de Tela: 16:9 widescreen - Brilho da Tela: 220 nits - Tipo de Pannel: TN - Abertura de Tela: 180 graus Wi-Fi: - WiFi 2x2 AC Câmera: - HD-720p com Privacidade Microfone: - Microfone tipo Dual Array Bluetooth: - Bluetooth 5.0 Áudio (alto-falantes): - Alto-falantes com certificação Dolby® Audio™ (2 x 1.5W) Conexões: - Áudio (porta covo para headset/headphone): 1 - USB (3.2) Gen 1: 2 - USB (2.0): 1 - Leitor de Cartões 4 em 1: SD, SDHC, SDXC, MMC - Saída HDMI (1.4b): 1 Outros: - PTP Touchpad - Teclado Padrão Brasileiro - Teclado numérico Bateria: - 2 x Células 35Wh - Adaptador AC: 65W Dimensões: - Largura: 362.2 mm - Profundidade: 253.4 mm - Altura: 19.9mm Conteúdo da embalagem: - Notebook Lenovo Ultrafino IdeaPad 3i - Carregador - Guia rápido do usuário Garantia: 12 meses de garantia Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.666,6600	37.348.536/0001-02	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 8.000,0000	38.504.819/0001-69	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	32.314.972/0001-47	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	40.041.271/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	43.791.740/0001-04	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	24.377.532/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	41.445.037/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.671,0600	36.434.865/0001-03	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,9800	12.027.340/0001-95	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,0000	44.710.953/0001-19	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,0000	46.192.487/0001-52	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,0000	41.509.851/0001-41	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.670,0000	13.680.603/0001-23	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.600,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.200,0000	74.167.396/0001-00	19/07/2022 09:00:00:877
R\$ 7.190,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:02:15:983

R\$ 7.650,0000	32.314.972/0001-47	19/07/2022 09:04:00:823
R\$ 7.295,3100	40.041.271/0001-00	19/07/2022 09:05:39:550
R\$ 7.189,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:07:00:150
R\$ 7.188,0000	46.192.487/0001-52	19/07/2022 09:07:50:383
R\$ 7.600,0000	37.348.536/0001-02	19/07/2022 09:08:54:370
R\$ 7.150,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:08:57:387
R\$ 7.165,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:10:27:817
R\$ 7.149,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:11:22:487
R\$ 7.100,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:12:00:780
R\$ 7.105,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:12:21:723
R\$ 7.200,0000	41.445.037/0001-00	19/07/2022 09:12:37:597
R\$ 7.099,0000	44.710.953/0001-19	19/07/2022 09:14:02:003
R\$ 7.590,0000	24.377.532/0001-00	19/07/2022 09:14:13:577
R\$ 7.098,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:14:16:643
R\$ 7.150,0000	41.445.037/0001-00	19/07/2022 09:14:32:640
R\$ 7.000,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:15:00:390
R\$ 6.999,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:15:04:253
R\$ 6.990,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:15:08:590
R\$ 6.989,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:15:14:147
R\$ 7.003,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:15:17:787
R\$ 6.950,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:15:19:577
R\$ 6.949,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:15:23:373
R\$ 6.900,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:15:27:573
R\$ 6.899,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:15:30:807
R\$ 7.590,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:15:30:870
R\$ 6.850,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:15:35:387
R\$ 7.535,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:15:37:137
R\$ 7.500,0000	12.027.340/0001-95	19/07/2022 09:15:40:460
R\$ 7.300,0000	12.027.340/0001-95	19/07/2022 09:15:48:133
R\$ 7.097,0000	44.710.953/0001-19	19/07/2022 09:15:51:493
R\$ 6.852,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:16:12:910
R\$ 6.849,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:16:17:723
R\$ 7.000,0000	41.445.037/0001-00	19/07/2022 09:16:21:663
R\$ 7.533,9000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:16:22:043
R\$ 6.800,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:16:26:290
R\$ 7.480,0000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:16:28:033
R\$ 6.799,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:16:33:513
R\$ 7.478,9000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:16:35:430
R\$ 7.138,9500	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:16:36:617
R\$ 6.750,0000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:16:37:287
R\$ 6.802,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:16:37:353
R\$ 7.087,5000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:16:41:687
R\$ 7.086,0000	44.710.953/0001-19	19/07/2022 09:16:57:193
R\$ 6.749,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:16:58:100
R\$ 7.102,0000	40.041.271/0001-00	19/07/2022 09:17:07:047
R\$ 7.086,4500	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:17:07:690
R\$ 6.995,2100	40.041.271/0001-00	19/07/2022 09:17:20:703
R\$ 6.666,4000	37.090.234/0001-87	19/07/2022 09:17:50:350
R\$ 6.499,0000	40.041.271/0001-00	19/07/2022 09:18:00:057
R\$ 6.615,0000	16.961.181/0001-52	19/07/2022 09:18:22:980
R\$ 5.980,0000	11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:19:05:043
R\$ 6.700,0000	44.710.953/0001-19	19/07/2022 09:19:18:800
R\$ 6.548,0000	12.027.340/0001-95	19/07/2022 09:20:03:633
R\$ 6.717,2000	42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:20:22:150
R\$ 6.599,0000	46.192.487/0001-52	19/07/2022 09:21:58:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/07/2022 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/07/2022 09:17:22	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/07/2022 09:17:22	Fornecedores convocados para a 1ª etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 6.749,0000 e R\$ 7.300,0000.
Sorteio eletrônico	19/07/2022 09:22:23	Item teve empate real para os valores 7.670,0000 e 7.671,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/07/2022 09:22:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/07/2022 09:22:23	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 09:45:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/07/2022 09:51:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04.
Aceite de proposta	19/07/2022 11:29:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 5.980,0000.
Habilitação de fornecedor	19/07/2022 11:29:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/07/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/07/2022 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2022 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/07/2022 09:17:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 6.749,0000 e R\$ 7.300,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:22 do dia 19/07/2022.
Sistema	19/07/2022 09:18:36	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.700,0000 e R\$ 3.600,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:36 do dia 19/07/2022.
Sistema	19/07/2022 09:22:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	19/07/2022 09:22:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 7.200,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	19/07/2022 09:22:23	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/07/2022 09:22:23	O item 2 teve empate real para os valores 7.670,0000 e 7.671,0600. Procedeu-se sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/07/2022 09:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.600,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	19/07/2022 09:23:37	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.700,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	19/07/2022 09:23:37	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/07/2022 09:25:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/07/2022 09:27:18	Para ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - Senhor fornecedor, bom dia, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
42.669.518/0001-62	19/07/2022 09:30:35	Bom dia, o valor ofertado na etapa de lances é nosso preço final Sr. pregoeiro!
Pregoeiro	19/07/2022 09:31:30	Para ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - obrigado pelo retorno!
Pregoeiro	19/07/2022 09:31:45	Para BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - Senhor fornecedor, bom dia, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 2. Podemos fechar em qual

Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE TACIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA> e informe o código BEAF-BEA3-B756-E0EA

valor?

11.195.926/0001-04	19/07/2022 09:33:18	Bom dia, chegamos ao nosso melhor valor na etapa fechado Senhor Pregoeiro. Não conseguimos reduzir mais nada.
Pregoeiro	19/07/2022 09:34:00	Para BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - obrigado pelo retorno!
Sistema	19/07/2022 09:44:56	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/07/2022 09:45:04	Senhor fornecedor BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	19/07/2022 09:45:42	Senhores fornecedores, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital.
Sistema	19/07/2022 09:51:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 11.195.926/0001-04, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	19/07/2022 09:54:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/07/2022 10:01:25	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/07/2022 10:01:33	Para ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada de forma que contenha todo o descritivo referente ao item constante no Anexo I do edital.
Sistema	19/07/2022 10:42:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/07/2022 11:07:33	Senhor fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/07/2022 11:07:50	Para ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - Senhor fornecedor, favor retificar sua proposta ajustada de forma que contenha todo o descritivo referente ao item constante no Anexo I do edital.
Sistema	19/07/2022 11:13:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, CNPJ/CPF: 42.669.518/0001-62, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/07/2022 11:29:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/07/2022 11:30:13	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/07/2022 às 11:55:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	19/07/2022 08:19:21	
Abertura da sessão pública	19/07/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/07/2022 09:25:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/07/2022 11:29:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/07/2022 11:30:13	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/07/2022 às 11:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:57 horas do dia 19 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHEL Leticia DIETRICH
Equipe de Apoio



Voltar



Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA>

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00075/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

11.195.926/0001-04 - BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 Notebook	Unidade	2	R\$ 7.671,0600	R\$ 2.990,0000	R\$ 5.980,0000

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo / Versão: NP550

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK, PROCESSADOR COM NÚMERO DE NÚCLEOS 2, Nº DE THREADS 4, FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.10 GHZ, CACHE 6 MB, VELOCIDADE DO BARRAMENTO 4 GT/S FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL - ALTO 3.00 GHZ TDP CONFIGURÁVEL - ALTO 28 W FREQUÊNCIA DE TDP CONFIGURÁVEL - BAIXO 1.70 GHZ TDP CONFIGURÁVEL - BAIXO 12 W, SSD 256 GB (MÍNIMO), MEMÓRIA RAM 4 GB (MÍNIMO), TELA 15,6", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, PELO MENOS 1 ENTRADA HDMI E 2 ENTRADAS USB, FONTE BIVOLT, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMO 1 ANO.

Total do Fornecedor: R\$ 5.980,0000

42.669.518/0001-62 - ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 Microscópio	Unidade	1	R\$ 1.718,5400	R\$ 1.500,0000	R\$ 1.500,0000

Marca: LMBXAIP

Fabricante: LMBXAIP

Modelo / Versão: LMBXAIP/2000x

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2000x Microscópio Biológico Hd + 13pcs Acessórios + Ocular Eletrônica Monocular Laboratório De Aluno Laboratório Microscópio Educacional + Usb Led 2000X de alta ampliação WF 10X, ocular 25 X sozinha ou com lente 2X, lentes objetivas cooperativas 4X 10X 40X, oferecem 8 tipos de ampliação. 1. Com o diafragma de disco de seis cores, você pode observar melhor as amostras nas lâminas. 2. Botões de foco grossos e finos, garantem um ajuste de foco preciso, crate uma imagem mais clara e nítida. 3. O sistema de iluminação LED dupla tem interruptor separado e botão de ajuste de brilho, atende a diferentes requisitos de brilho de iluminação Ocular: Grande angular 10X / 25X Objetivo: acromático 4X, 10X e 40X Lente de relé: 2X Cabeça de visualização: tubo vertical monocular Estágio de trabalho: estágio de trabalho com cliques de slides Focagem grosseira iluminação: LED aceso Alimentação: 3 pilhas AA (não incluídas)

Total do Fornecedor: R\$ 1.500,0000

Valor Global da Ata: R\$ 7.480,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar

 Assinado por 2 pessoas: ONERIO CAMBRUZZI FILHO e MICHELLE Leticia DIETRICH
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEAF-BEA3-B756-E0EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 19/07/2022 15:24:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 20/07/2022 08:24:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BEAF-BEA3-B756-E0EA>

Memorando 19- 2.993/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 14:44:52

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Termo de adjudicação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 75/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, de 01 de julho de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.500,00	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111
2	5.980,00	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 19 de julho de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28C1-249C-2446-45CB> e informe o código 28C1-249C-2446-45CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28C1-249C-2446-45CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 19/07/2022 15:25:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28C1-249C-2446-45CB>

Memorando 20- 2.993/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/07/2022 às 14:47:52

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, CPL

Aquisição de materiais eletronicos

Termo de Homologação

—

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2022, de 01/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	5.980,00
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	1.500,00

VALOR TOTAL R\$	7.480,00
------------------------	-----------------

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/22.

Daniel Zanesco
Prefeito em exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52D5-4CA8-EA0F-C993

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 19/07/2022 15:12:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/52D5-4CA8-EA0F-C993>

Memorando 21- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 15:13:21

Segue Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_PE_75_2022.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n.º 75/2022. Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 19 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 282/2022. Contratada: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Valor Total: R\$ 5.980,00. Contrato nº 283/2022. Contratada: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111. Valor Total: R\$ 1.500,00. Daniel Zanesco, Prefeito em exercício.

Memorando 22- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2022 às 15:15:18

Segue Contrato 282-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_282_2022_Bergamo_e_Cavalcante_Informatica_Ltda_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gislaine Tania Galeazzi	21/07/2022 15:22:32	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Daniel Zanesco	21/07/2022 15:35:19	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Edina Accorsi	21/07/2022 15:42:45	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	21/07/2022 16:24:00	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1FF9-57C4-DACD-21E6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 282/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, senhor Daniel Zanesco, inscrito no CPF sob o nº 044.947.439-92, RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Michelle Caroline de Lima Cavalcante, portador do CPF nº 028.685.729-44, RG nº 8.049.418-1, representante legal da Empresa: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.926/0001-04, com sede na Rua: Av. República Argentina, nº 452 Andar 11 conj.1108 - Agua Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail gminfo@gminfo.com.br, telefone Tel (Fax): (41) 3045-2282, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
2	2	UND	Notebook, Processador com Número de núcleos 2, Nº de threads 4, Frequência turbo max 4.10 GHz, Cache 6 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s Frequência de TDP Configurável - alto 3.00 GHz TDP Configurável – alto 28 W Frequência de TDP Configurável - baixo 1.70 GHz TDP Configurável - baixo 12 W, SSD 256 GB (mínimo), memória Ram 4 gb (mínimo), tela 15,6", sistema operacional Windows 11 home, conectividade wi-fi e bluetooth, pelo menos 1 entrada HDMI e 2 entradas USB, Fonte Bivolt, Garantia do Fabricante mínimo 1 ano. Marca SAMSUNG NP550	2.990,00	5.980,00
Total - R\$					5.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas,

Assinado por 5 pessoas: MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE, GISLAINE TANIA GALEAZZI, DANIEL ZANESCO, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF9-57C4-DACD-21E6> e informe o código 1FF9-57C4-DACD-21E6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaiane Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de julho de 2022.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE

Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA - EMPRESA – CONTRATADA

Michelle Caroline de Lima Cavalcante - Representante Legal

Edina Accorsi
Gestor

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli,
Fiscal

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF9-57C4-DACD-21E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE (CPF 028.XXX.XXX-44) em 21/07/2022 14:30:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 21/07/2022 15:22:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL ZANESCO (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 15:35:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/07/2022 15:42:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/07/2022 16:23:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1FF9-57C4-DACD-21E6>

Memorando 23- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 21/07/2022 às 15:16:32

Segue Contrato 283-2022, para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_283_2022_ANTONIO_MARCOS_SOARES_DA_SILVA_01936371111_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gislaine Tania Galeazzi	21/07/2022 15:22:59	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Daniel Zanesco	21/07/2022 15:36:07	ICP-Brasil	DANIEL ZANESCO CPF 044.XXX.XXX-92
Edina Accorsi	21/07/2022 15:41:20	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	21/07/2022 16:23:34	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **094A-89A7-E841-A8E7**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 283/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, senhor Daniel Zanesco, inscrito no CPF sob o nº 044.947.439-92, RG nº 8.172.608-6 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, portador do CPF nº 019.363.711-11, RG nº 2628516 SSP/DF, representante legal da Empresa: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111, inscrita no CNPJ sob o nº 42.669.518/0001-62, com sede na Rua: COLONIA AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 54 2 SALA 3, BAIRRO GUARA I Cidade de Brasília, Estado Distrito Federal, e-mail emz.contato@gmail.com, telefone 61) 9335-9798, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	UND	Microscópio Biológico Hd, alcance 2000x, porta USB, características: digital, portátil, de alta definição, lente monocular, lente objetiva 4X/10X/40X, Sistema Operacional Linux/Windows, contendo todos os itens necessários para sua função plena. Marca LMBXAIP/2000x	1.500,00	1.500,00
Total - R\$					1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Santos Dumont, 4645 - centro.

2.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, GISLAINE TANIA GALEAZZI, DANIEL ZANESCO, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/094A-89A7-E841-A8E7> e informe o código 094A-89A7-E841-A8E7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.1.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

5.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

6.2.1 Submeter-se a fiscalização do Município;

6.2.1.1 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.3 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

6.3.1 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

6.3.2 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.3.3 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

6.3.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Gislaine Tania Galeazzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto lícitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 19 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Daniel Zanesco – Prefeito em exercício

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, GISLAINE TANIA GALEAZZI, DANIEL ZANESCO, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/094A-89A7-E841-A8E7> e informe o código 094A-89A7-E841-A8E7



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111 - EMPRESA – CONTRATADA

ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA - Representante Legal

Edina Accorsi
Gestor

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli,
Fiscal

Gislaine Tania Galeazzi
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA, GISLAINE TANIA GALEAZZI, DANIEL ZANESCO, EDINA ACCORSI e ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/094A-89A7-E841-A8E7> e informe o código 094A-89A7-E841-A8E7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 094A-89A7-E841-A8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA** (CPF 019.XXX.XXX-11) em 20/07/2022 09:17:28 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **GISLAINE TANIA GALEAZZI** (CPF 054.XXX.XXX-22) em 21/07/2022 15:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIEL ZANESCO** (CPF 044.XXX.XXX-92) em 21/07/2022 15:35:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **EDINA ACCORSI** (CPF 053.XXX.XXX-55) em 21/07/2022 15:41:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI** (CPF 060.XXX.XXX-44) em 21/07/2022 16:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/094A-89A7-E841-A8E7>

Memorando 24- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 16:40:34

Segue em anexo Decreto 244-2022

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_244_2022_Afastamento_Prefeito_e_Delegacao_de_Competencia_2_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 244, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Torna público o afastamento do Prefeito Municipal e delega competência ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Torna público o afastamento do Sr. Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, a partir de 08/07/2022 a 21/07/2022, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Fica delegada competência ao Sr. André Felipe Moraes, Chefe de Gabinete, para as providências cabíveis na plataforma 1Doc e e-mail, com relação aos trâmites de processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 3º No período de afastamento descrito no art. 1º deste Decreto, compete ao Prefeito em exercício Sr. Daniel Zanesco adotar as providências cabíveis na plataforma 1Doc, bem como em qualquer sistema da administração municipal, com relação aos processos e procedimentos conclusos no Gabinete para despacho ou decisão, bem como adotar quaisquer medidas administrativas de competência do Poder Executivo municipal, observados os princípios da administração pública e o interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JULHO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº de

Cod392697

Memorando 25- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/07/2022 às 16:41:36

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf

Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf

Homologacao_AMP.pdf

Homologacao_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 75-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n.º 75/2022.
Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 19 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 282/2022. Contratada: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Valor Total: R\$ 5.980,00. Contrato nº 283/2022. Contratada: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111. Valor Total: R\$ 1.500,00.

DANIEL ZANESCO,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CA71C1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2022. Edição 2567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

spécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n.º 75/2022.

Objeto: Aquisição De Equipamentos Eletrônicos Para Atendimento A Projetos Do Cmdca. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Data da assinatura: 19 de julho de 2022. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social– 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (1234) F: 880. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 282/2022. Contratada: Bergamo & Cavalcante Informática Ltda. Valor Total: R\$ 5.980,00. Contrato nº 283/2022. Contratada: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111. Valor Total: R\$ 1.500,00. Daniel Zanesco, Prefeito em exercício.

Cod393854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 75-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 75/2022, de 01/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	5.980,00
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	1.500,00
VALOR TOTAL R\$	7.480,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/22.

DANIEL ZANESCO

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B751021E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2022. Edição 2567

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 75/2022, de 01/07/22, e após expirado o prazo recursal, eu Daniel Zanesco, Prefeito em exercício, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	5.980,00
ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111	1.500,00
VALOR TOTAL R\$	7.480,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/07/22.

Daniel Zanesco - Prefeito em exercício

Cod393855

Memorando 26- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 27/07/2022 às 09:21:38

Segue em anexo Errata do Contrato 283/2022.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ERRATA_PE_75_2022_CONTRATO_283_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Onerio Cambruzzi Filho	27/07/2022 13:09:26	ICP-Brasil ONERIO CAMBRUZZI FILHO CPF 062.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2676-B886-BDD2-F9A2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – CONTRATO 283/2022. CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.

ERRATA DO CONTRATO 283/2022 – EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111.

NO QUE SE REFERE A DATA DE ASSINATURA:

ONDE SE LÊ:

Chopinzinho, 19 de junho de 2022.

LEIA-SE:

Chopinzinho, 19 de julho de 2022.

Chopinzinho, 27 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2676-B886-BDD2-F9A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 27/07/2022 13:09:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2676-B886-BDD2-F9A2>

Memorando 27- 2.993/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/07/2022 às 08:59:02

Segue publicações de Errata referente Contrato 283-2022

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Errata_Contrato_283_2022_AMP.pdf

Errata_Contrato_283_2022_DIOEMS.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PE 75-2022 - CONTRATO 283-2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – CONTRATO 283/2022. CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.

ERRATA DO CONTRATO 283/2022 – EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111.

NO QUE SE REFERE A DATA DE ASSINATURA:

ONDE SE LÊ:

Chopinzinho, 19 de junho de 2022.

LEIA-SE:

Chopinzinho, 19 de julho de 2022. Chopinzinho, 27 de julho de 2022.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A9E66447

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 – CONTRATO 283/2022.

CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO A PROJETOS DO CMDCA. ERRATA DO CONTRATO 283/2022 – EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA 01936371111.

NO QUE SE REFERE A DATA DE ASSINATURA:

ONDE SE LÊ:

Chopinzinho, 19 de junho de 2022.

LEIA-SE:

Chopinzinho, 19 de julho de 2022. Chopinzinho, 27 de julho de 2022.

Onerio Cambruzzi Filho - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Cod394277